



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade em manutenção dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 01 de julho de 2025.

GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 01 de julho de 2025

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento de peças para a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, deve seguir algumas diretrizes para garantir a conformidade legal e eficiência nos serviços. Aqui estão os passos sugeridos para elaborar o processo de contratação:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de novembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG. A empresa contratada será responsável pela realização dos serviços de reparo e conservação da frota, assegurando a operacionalidade e segurança dos veículos municipais.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. A frota municipal, composta por veículos utilizados em atividades essenciais como transporte de pacientes, serviços urbanos, saúde e educação, demanda uma manutenção regular para evitar paradas inesperadas, aumentar a vida útil dos veículos e garantir a segurança de seus operadores.

A realização de manutenções adequadas, bem como o fornecimento de peças originais ou de qualidade, assegura a boa performance da frota, reduzindo custos com reparos emergenciais e otimizando os recursos públicos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, conforme as normas de segurança e qualidade.

Portanto, a contratação é fundamental para a manutenção da operacionalidade da frota, permitindo que os serviços municipais sejam realizados sem interrupções, com eficiência e segurança, beneficiando diretamente a população de Dolores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	200
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENALT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	2500
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SR	2500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Responsável(eis) pela demanda:


Nome GERSON COELHO
Cargo/Função SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 01 de julho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG necessita da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e componentes necessários para garantir o pleno funcionamento dos mesmos.

A frota municipal é composta por diversos veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais, como transporte de pacientes, apoio à saúde, educação e outros serviços administrativos. Esses veículos precisam de manutenção regular para evitar falhas mecânicas, reduzir o risco de acidentes e aumentar sua durabilidade.

Além disso, é imprescindível que a manutenção seja realizada de acordo com as normas de segurança e com o uso de peças de reposição de qualidade, a fim de garantir que a frota opere de maneira eficiente e com o menor custo operacional possível. A falta de manutenção preventiva pode resultar em custos mais elevados com reparos corretivos de grande porte, além de comprometer a continuidade das atividades municipais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é necessária para assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados com a qualidade e a eficiência exigidas, minimizando custos e garantindo a segurança e o bom funcionamento da frota municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A manutenção adequada e contínua da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- MG é essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, como transporte escolar, serviços de saúde, limpeza urbana, e outros serviços essenciais. A falha na manutenção desses veículos pode resultar em paradas imprevistas, atrasos na execução de serviços e até mesmo comprometer a segurança dos operadores e cidadãos.

Além disso, a gestão eficiente da frota impacta diretamente os custos operacionais do município. A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, visa não apenas a longevidade dos veículos, mas também a redução de custos com reparos emergenciais, que são frequentemente mais onerosos e imprevisíveis.

A necessidade de negócio também está relacionada à otimização dos recursos públicos. Através de uma gestão adequada da frota e da manutenção profissionalizada, é possível aumentar a eficiência dos serviços prestados, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficaz.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada não é apenas uma questão técnica, mas uma decisão estratégica que visa à continuidade das operações essenciais do município, à segurança, à redução de custos e à melhor utilização dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	200
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	2500
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SR	2500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa Técnica:

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG é fundamentada na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. A manutenção de uma frota diversificada exige conhecimentos técnicos específicos e experiência, aspectos que uma empresa especializada pode fornecer de forma mais eficaz do que uma equipe interna com recursos limitados. Além disso, as empresas especializadas estão equipadas com as ferramentas e tecnologia adequadas para diagnosticar, reparar e substituir peças de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade da frota.



A manutenção preventiva assegura que problemas menores sejam detectados e corrigidos antes que se tornem falhas graves, garantindo a continuidade dos serviços municipais. Já a manutenção corretiva, realizada por profissionais qualificados, proporciona soluções rápidas e adequadas em casos de avarias imprevistas, evitando prejuízos maiores e garantindo que os veículos estejam sempre aptos ao uso.

Justificativa Econômica:

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A manutenção preventiva regular ajuda a reduzir os custos com reparos emergenciais, que tendem a ser mais caros e imprevisíveis. Ao realizar as manutenções de forma planejada e programada, evita-se a necessidade de substituição precoce de peças e veículos, o que contribui para a longevidade da frota e o melhor aproveitamento do investimento realizado.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a Prefeitura obtenha preços mais competitivos para o fornecimento de peças, devido ao poder de negociação da empresa contratada com fornecedores. A redução de custos também é gerada pela maior eficiência nos processos de manutenção, diminuindo o tempo de inatividade dos veículos e melhorando a produtividade da frota.

Em termos de custos administrativos, a terceirização dos serviços de manutenção reduz a necessidade de contratação de pessoal especializado e a aquisição de ferramentas e equipamentos específicos para as atividades de reparo. Dessa forma, a solução de terceirização é mais vantajosa do ponto de vista econômico, pois permite a concentração de esforços em outras áreas essenciais da administração pública, sem comprometer a qualidade da manutenção da frota.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada é tecnicamente mais segura e economicamente mais vantajosa, garantindo a eficiência dos serviços prestados, a segurança da frota e a melhor utilização dos recursos públicos.

7. RESPONSÁVEIS

Ger.
GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de julho de 2025.

[Signature]
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situação: Ativo

Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
CAMINHÃO IVECO BASCULANTE BRANCO	IVECO/EUROC ARGO	170E22	HLF-4809	93ZA1NFH088710968	274268990	01/01/2014	2010	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
CAMINHÃO FORD BASCULANTE PRATA	FORD/CARGO	1317 E	HMN-6889	98FXCE2037BB84523	925387029	01/01/2014	2007	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CAT0120KEJAP054 83			15/03/2014	2014	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
MERCEDES-BENZ ATRON 2729	MERCEDES- BENZ	ATRON 2729 K 8X4	OXH-6C06	98M893388EB957413	1004651403	13/05/2014	2014	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

Veículos/Equipamentos impressos: 4



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SIL-5F99	93ZK01BDZP8954521	1363272877	01/01/2024	2022	Diesel	004 - FUNDEB
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SIL-5G15	93ZK01BDZP8954552	1363273652	01/01/2024	2022	Diesel	004 - FUNDEB
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SIM-5E19	93ZK01BDZP8954203	1364261119	01/01/2024	2024	Diesel	004 - FUNDEB
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SIL-5G06	93ZK01BDZP8953996	1354813826	01/01/2024	2022	Diesel	004 - FUNDEB
ONIBUS ESCOLAR RURAL	MERCEDES-BENZ	ONIBUS ESCOLAR RURAL	QPJ-9370	9BM979277KB100297	1163981440	01/01/2024	2018	Diesel	004 - FUNDEB

Veículos/Equipamentos impressos: 5



Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situação: Ativo



Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
CAMINHÃO CARROCEIRA AZUL	M.BENZ	C	HMM-8392	9bm69302828295422	780763157	01/01/2014	2002	Diesel	003 - SERV. URBANOS E UTILIDADES PÚBLICAS

Veículos/Equipamentos Impressos: 1





Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MOTO VERMELHA	HONDA/NXR150	BROS ESD	HEP-2535	9C2KD03108F002928	938362330	02/01/2013	2007	Gasolina	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TRATOR DE PNEU	JOHN DEERE	JOHN DEERE AGRICOLA	000101			01/01/2024	2022	Diesel	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RETRO ESCAVADEIRA	RANDON	RETROSCAVADEIRA RANDON	CF02194155			01/01/2024	2019	Diesel	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CARREGADEIRA NEW ROLLAND	NEW HOLLAND	12C	NAAE18281			01/08/2024	2011	Diesel	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Trator Budny	Budny	ID229-4	b1d486075			01/01/2025	2014	Alcool, Diesel, Gasolina	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Veículos/Equipamentos Impressos: 5



Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situação: Ativo

Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
DUCATO AMBULANCIA BRANCA	FIAT/DUCATO	MULTI	HMG-4203	93W231H2161022811	851845479	02/01/2013	2005	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	FIAT UNO	HMN-5804	9BD15822774893721	897498890	01/01/2024	2006	Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VAN	FIAT	DUCATO	RMF-3184	3C8EFVEX6LE126605	1249733879	01/01/2024	2020	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
TRANSPORTE DE DOENTES	RENAULT	MASTER	RNZ-9C69	93YMAFEXANJ032917	1278312568	01/01/2024	2021	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VAN COM ACESSIBILIDADE	PEUGEOT	BOXER FURGÃO	RUU-3J04	VF3YEBRFCN2U82966	1315619005	01/01/2024	2022	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	MOBI LIKE	RVW-1H8S	9BD341ACZPY839451	1328744849	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	MOBI LIKE	RVW-1101	9BD341ACZPY838788	1328746817	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	RVW-1107	9BD358AFVPM22120	1328740525	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AMBULANCIA	FIAT	FIORINO	SHF-1C07	9BD2651PAP8220548	1328747716	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
GOL 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXV-7412	9BWAG45U7K118363	1191909007	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXG-2542	9BWAG45U7L082028	1216983752	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VAN	CHEVROLET	SPIN PREMIER	RFR-3F92	9BGJP7520MB138908	1239507973	01/01/2024	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	QXX-4A61	9BWAG4501MT004801	1225309864	01/01/2024	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXX-4A66	9BWAG45U6MT004714	15126104	01/01/2024	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR



RENAULT MASTER RAYTEC	RENAULT	MASTER RAYTEC	UAJ-8B46	93YF52006RJ792196	1391261302	01/06/2024	2023	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO POLO	VOLKSWAGEN	POLO TRACKER	SYV-5B58	98WAG5R17RT042028	1386172968	01/08/2024	2024	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
POLO TRACK MA	VOLKSWAGEN	POLO TRACKER	TCJ-4J22	98WAG5R17ST020519	1404609688	01/09/2024	2024	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIV-6A11	98GEB69HORG133270	1361327267	28/02/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIV-6A08	98GEB69HORG133105	1361378848	28/02/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	TDT-3D85	98GJC7520SB228881	1427987684	01/03/2025	2025	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIR-0B08	98GEB69HORG133622	1358419318	10/03/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIV-6A23	98GEB69HORG152061	1361379046	10/03/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIL-0E74	98GEB69HORG132976	1363278158	10/03/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6	RFJ-1189	98WAB45U5MT042210	1235816912	12/05/2025	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Veículos/Equipamentos Impressos: 24



Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situação: Ativo

Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	MOBI LIKE	RVW-1H88	98D341ACZPYB39418	1328743885	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXG-2520	9BWAG45U3LT082673	1216989416	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXG-2507	9BWAG45UXL T083254	1216992891	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
POLO TRACK MA	VOLKSWAGEN	POLO	SYV-5B46	9BWAG5R11RT049976	1386175711	01/07/2024	2024	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

Veículos/Equipamentos impressos: 4



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MICROONIBUS PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE	V8 ON	HLF-2059	93PB26G30AC032142	189841788	02/01/2013	2009	Diesel	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTOCICLETA	HONDA	NXR BROS 160	RMV-SJ53	9CK2KD0810MR02971	1260951874	01/01/2024	2021	Álcool, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTOCICLETA	HONDA	NXR BROS 160	RMV-SJ57	9C2KD0810MR036741	126949742	01/01/2024	2021	Álcool, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMINHONETE	FIAT	STRADA VOLCANO	RUP-2D93	9BD281B4CNYX58896	1303301471	01/01/2024	2022	Álcool, Diesel, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTO YAMAHA	YAMAHA	CROSSER S ABS	TCZ-3E26	9C6DG25D0R0037507	1409898838	01/11/2024	2023	Álcool, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

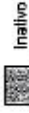
Veículos/Equipamentos impressos: 5



Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situação: Ativo



Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MICROONIBUS PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE	V8 ON	HLF-2613	93PB26G30AC032425	200892851	01/05/2013	2010	Diesel	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO
CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB	QNV-6807	9BWK845U2JP080602	1143966888	01/01/2024	2017	Álcool, Gasolina	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO
Retroescavadeira Caterpillar	CATERPILLAR	RETROSCAVADEIRA 418E	G4D48404			01/01/2025	2014	Álcool, Diesel, Gasolina	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO
MOTONIVELADORA GR180	XCMG	MOTONIVELADORA GR180	XUG01803HRPB02 470			23/06/2025	2025	Diesel	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO

Veículos/Equipamentos impressos: 4



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
PASSAGEIRO	VOLKSWAGEN	VW NOVO GOL	QNQ-1722	9BWAG45U5JT055570	1139434311	01/01/2024	2017	Alcool, Gasolina	001 - COORD. SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Veículos/Equipamentos Impressos: 1



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	Subsetor
ONIBUS ESCOLAR AMARELO	VW/15.190	EOD ESCOLAR HD	HNY-4284	9532EB2W4DR303628	502664983	02/01/2013	2012	Diesel	002 - SERV. ENSINO INFANTIL

Veículos/Equipamentos impressos: 1





Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
PASSAGEIRO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QQZ-4086	9BWAG45U1LT013075	1193410077	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	001 - COORDENAÇÃO SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Veículos/Equipamentos impressos: 1



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
DEFESA CIVIL	CHEVROLET	S10 LS DD4	QXW-1F93	9BG148DK0NC416900	1278674184	01/01/2024	2024	Diesel	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPECIAL CAMINHONETE	FIAT	STRADA VOLCANO	RNS-1F10	9BD281B41NYW61925	1273609376	01/01/2024	2024	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GOL 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QQT-9555	9BWAG45U1KT108962	1190770587	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIATURA POLICIAL	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	QXW-0C14	9BD37417DL5109564	1241771739	01/03/2025	2020	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIATURA POLICIAL	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	QMV-1236	9BD37417DK5104400	1181294778	01/03/2025	2018	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Veículos/Equipamentos impressos: 5



ORÇAMENTO

AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA.

CNPJ: 08.527.936/0001-87

Senador Firmino, 21 de Julho de 2025.



Destinatário: *Município de Dorés do Turvo*

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
01	Aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota municipal critério de julgamento o maíor percentual de desconto.	10%
02	Aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota municipal critério de julgamento o maíor percentual de desconto.	10%
03	Aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos Moto integrantes da frota municipal critério de julgamento o maíor percentual de desconto.	10%

CONTATO: (32)3536-1841/984485517

Atenciosamente,

Lavinia Fernandes.

NAO E DOCUMENTO FISCAL

NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

NAO COMPROVA PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Cotação de preço

Razão social: TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.640.129/0001-52

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 46 UBÁ-MG

Telefone: 32-3532-3661

E-mail: tratormota@gmail.com

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
01	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota municipal critério de julgamento o maior percentual de desconto.	12%
02	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota municipal critério de julgamento o maior percentual de desconto.	12%
03	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das motos integrantes da frota municipal critério de julgamento o maior percentual de desconto.	12%

Ubá – MG, 21 de Julho de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Cotação de preço

Razão Social: PEDRO BRÁS JUNIOR

CNPJ: 40.037.669/0001-72

Endereço: Comunidade Vargem Nossa Senhora Aparecida, SN, Zona Rural.

Dores do Turvo -MG

CEP: 36513-000

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
01	Aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota municipal critério de julgamento o maios percentual de desconto.	8%
02	Aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota municipal critério de julgamento o maios percentual de desconto.	8%
03	Aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos moto integrantes da frota municipal critério de julgamento o maios percentual de desconto.	8%

Ubã – MG, 21 de julho de 2025.

40037669/0001-72
Insc. Est. 003.915.830-00-15
Pedro Brás Junior - MEI
Comunidade Vargem Nossa Senhora Aparecida
SN - Zona Rural
CEP 36513-000 - Dores do Turvo - MG

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Página 1 de 1

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

**Cotação de Preço Por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0167/2025

Data: 21/07/2025

Responsável pela Pesquisa: JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: -----

Dados do Fornecedor

Razão Social: TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.640.129/0001-52

Endereço: RUA OLAVO BILAC

Cidade: UBA

Tel: (32) 3532-3661

Email: TRATORMOTA@GMAIL.COM.BR

Inscrição Estadual:

nº: 46

Bairro: NOEME BATALHA

CEP: 36.500-264

UF: MG

Fax:

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta: 21/10/2025

Nº Serv	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	120,0000	300.000,0000
002	-	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	150,0000	375.000,0000

Total do Orçamento/Proposta: 675.000,0000**TRATORMOTA PECAS E
SERVICOS
LTDA:03640129000152**Assinado de forma digital por
TRATORMOTA PECAS E SERVICOS
LTDA:03640129000152
Dados: 2025.07.29 16:19:11 -03'00'

TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.640.129/0001-52

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Página 1 de 1

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

**Cotação de Preço Por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0167/2025

Data: 21/07/2025

Responsável pela Pesquisa: JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: —

Dados do Fornecedor

Razão Social: GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA

CNPJ: 44.949.462/0001-25

Endereço: R FRANCISCO DE MOURA

Cidade: SENADOR FIRMINO

Tel: (32) 8498-0456

Email: geraldooficinademotos@hotmail.com

Inscrição Estadual:

nº: 102

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 36.540-000

Fax:

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta: 30/10/2025

Nº Serv	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	30,0000	6.000,0000

Total do Orçamento/Proposta: 6.000,00


GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 44.949.462/0001-25

07/08/2025 15:05:22

Impresso por : JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

**Cotação de Preço Por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0167/2025

Data: 21/07/2025

Responsável pela Pesquisa: JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: -----

Dados do Fornecedor

Razão Social: VINICIUS CESAR GROSSI DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 09.413.807/0001-20

Inscrição Estadual: 0010634760050

Endereço: CAPITAO CAMILO

nº: 210

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOSE DO ALEGRE

UF: MG

CEP: 36.513-000

Tel: 84224544

Fax:

Email: agqv@bol.com.br

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta: 30/10/2025

Nº Serv	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	28,0000	5.600,0000

Total do Orçamento/Proposta: 5.600,0000

VINICIUS CESAR GROSSI DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 09.413.807/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações

PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº: 0000172 - 2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ (ESTRELA DO INDAIÁ)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas e motos, em caráter de manutenção corretiva, em atendimento às demandas operacionais da Administração Municipal de Estrela

Natureza do Objeto: Compras e outros serviços

Modalidade: Pregão presencial

Tipo Licitação: Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate: Sim

Regime Execução: Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP: Não

Prazo Execução: -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação: 07/12/2023



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto: 104507-104507 - SERVICOS MECANICOS PARA CONSERTOS E REPAROS DE MOTOS

QTD Licitada (Unid.): 150.0000 (HORA)

Vir. Unitário Julgado: 30.00

Dt. Cotação: 07/12/2023

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social: ITALO RAFAEL PIRES ME

CPF / CNPJ: 10831818000100

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 07/08/2025 às 14:53:49

ORÇAMENTO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (FIAT, CHEVROLET, RENAULT, VOLKSWAGEN)	2.500 HORAS	R\$100,00	R\$ 250.000,00
02	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (RENAULT, FIAT, PEUGEOT, CHEVROLET)	2.500 HORAS	R\$200,00	R\$ 500.000,00

EMPRESA: AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME

CNPJ: 08.527.936/0001-87

ENDEREÇO: RUA LEVINDO COELHO, N98, CENTRO, SENADOR FIRMINO - MG

Senador Firmino, 20 DE AGOSTO DE 2025

Carvina C.N. Fernandes

08527936/0001-87

Insc. E. 001.023804-70

Auto Peças da Ponte Ltda.-ME

Rua Levindo Coelho, 176 - Centro

CEP 36540-000 - Senador Firmino - MG

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Cotacao de Preço Por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0167/2025

Data: 21/07/2025

Responsável pela Pesquisa: JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: ----

Dados do Fornecedor

Razão Social: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ: 40.037.669/0001-72

Inscrição Estadual: 0039158300015

Endereço: COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA

nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SAO JOSE DO ALEGRE

UF: MG

CEP: 36.513-000

Tel: 98338353

Fax:

Email: pedro.uniormecanico@gmail.com

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta: 30/10/2025

Nº Serv	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	115,00	287.500,00
002	-	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	130,00	325.000,00

Total do Orçamento/Proposta: 612.500,00

40037669/0001-72
Insc. Est. 003.915.830-00-15
Pedro Bráz Júnior - MEI
Comunidade Vargem Nossa Senhora Aparecida
344 - Zona Rural
CEP 36513-000 - Dores do Turvo - MG

20/08/2025 11:12:29

Impresso por : MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0167/2025

Data: 21/07/2025 Validade: 30/10/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	228	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	29,33	5.866,00
002	227	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	111,67	279.175,00
003	937	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	126,67	316.675,00
Total ==>						601.716,00

Fornecedores

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR - CNPJ: 40.037.669/0001-72

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	937	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	130,00	325.000,00
002	227	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	115,00	287.500,00
003	228	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	0,00	0,00
Total ==>						612.500,00

AUTO PECAS DA PONTE LTDA ME - CNPJ: 08.527.936/0001-87

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	937	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	100,00	250.000,00
002	227	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	100,00	250.000,00
003	228	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	0,00	0,00
Total ==>						500.000,00



TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.640.129/0001-52

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	937	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	150,00	375.000,00
002	227	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	120,00	300.000,00
003	228	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	0,00	0,00
Total ===>						675.000,00

VINICIUS CESAR GROSSI DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 09.413.807/0001-20

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	937	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	0,00	0,00
002	227	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	0,00	0,00
003	228	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	28,00	5.600,00
Total ===>						5.600,00

GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA - CNPJ: 44.949.462/0001-25

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	937	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	0,00	0,00
002	227	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	0,00	0,00
003	228	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	30,00	6.000,00
Total ===>						6.000,00

ITALO RAFAEL PIRES - CNPJ: 10.831.818/0001-00

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	937	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	0,00	0,00
002	227	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	0,00	0,00
003	228	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	30,00	6.000,00
Total ===>						6.000,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de:

Peças: R\$ 214.977,29 (duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos);

Mão de obra: R\$ 601.716,00 (seiscentos e um mil, setecentos e dezesseis reais).

Solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 20 de agosto de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 167, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Dotação	Fonte	Saldo	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084	1.500.000	R\$ 2.299,65	Manutenção Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 601.716,00
TOTAL				R\$ 2.299,65
				TOTAL R\$ 601.716,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 20/08/2025


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG.

Dores do Turvo, 20 de Agosto de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 09 de setembro de 2025.

KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL 054/2025
MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTO
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado:

Peças: R\$ 214.977,29 (duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos);

Mão de obra: R\$ 601.716,00 (seiscentos e um mil, setecentos e dezesseis reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 130/2025

PREGÃO PRESENCIAL 054/2025

MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTO

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 09 de setembro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial 054/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 03 de outubro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS JURÍDICAS QUE ESTIVEREM SEDIADAS EM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) QUILOMETROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DORES DO TURVO MG, SITUADA NA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, CENTRO, E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO.

Quanto a exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025
ABERTURA DIA: 03/10/2025 – 08:0hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025
ABERTURA DIA: 03/10/2025 – 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço / maior desconto.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor desconto para maior desconto”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissões, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 10 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial 054/2025

Tipo: Menor preço por item / maior desconto

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. A frota municipal, composta por veículos utilizados em atividades essenciais como transporte de pacientes, serviços urbanos, saúde e educação, demanda uma manutenção regular para evitar paradas inesperadas, aumentar a vida útil dos veículos e garantir a segurança de seus operadores.

A realização de manutenções adequadas, bem como o fornecimento de peças originais ou de qualidade, assegura a boa performance da frota, reduzindo custos com reparos emergenciais e otimizando os recursos públicos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, conforme as normas de segurança e qualidade.

Portanto, a contratação é fundamental para a manutenção da operacionalidade da frota, permitindo que os serviços municipais sejam realizados sem interrupções, com eficiência e segurança, beneficiando diretamente a população de Dorés do Turvo.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Valor Desconto Peças %
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	29.33	10%
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	HR	2500	111.66	10%
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	126.66	10%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O valor estimado total para aquisições de peças do objeto durante a vigência da ata registro de preço será:

R\$ 214.977,29 (duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento de informações dos últimos meses junto ao setor de contabilidade, adicionado de 25% de previsão para o exercício 2025.

Sendo:

Veículos leves: R\$ 128.297,03 (centos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos);

Veículos Médios: R\$ 71.680,26 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);

Motocicletas: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

1. Condições de Entrega

O licitante deverá possuir oficina mecânica situada na sede do Município de Dorés do Turvo, ou num raio de **25 km** da sede do município, e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

**** Quanto a exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Dorés do Turvo, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.**

A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço determinado pela Secretaria.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram fornecidos em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da *adjudicatária a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou



substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

Todas as despesas de entrega/devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor como também,

Para realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e rastreamento a contratada deverá ter a aparelhagem em sua oficina.

Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

Será considerada inidonea com comunicação aos órgãos competentes, o licitante que aplicar o desconto registrado sobre o valor diverso a maior, que efetivamente constar na tabela do item contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas, especificando os serviços prestados, peças substituídas, datas e horas de execução, bem como a assinatura do responsável técnico. Estes registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

A assistência técnica deverá ser realizada quando solicitada, e o prazo de atendimento para reparos emergenciais não deverá exceder [especificar o prazo, ex: 48 horas após a notificação pela Administração.

a. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.(RELAÇÃO EM ANEXO)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de transporte achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será marcado data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação: A Subcontratação só poderá ser realizada mediante autorização previa da Prefeitura Municipal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Entrega no prazo;

Qualidade;

Garantia;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cuidados com os veículos

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO.

O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula:

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance VHT = Valor da Hora Técnica

$R\$100,00 - D$ = Valor fictício de peças menos o desconto

$R\$100,00$ = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

Os valores 4 e 6 referem-se ao preço que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

TABELA PARA CÁLCULO DO VT

$$VT = (VHT - DM) \times 4 + (R\$100,00 - DP) \times 6$$

VT = Valor total do lote ou lance.

VHT = Valor da hora técnica do lote.

DM = Desconto da mão de obra.

DP = Desconto das peças.

$R\$100,00 - D$ = Valor fictício de peças menos o desconto

$R\$100,00$ = Valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento)

OBS: Inserir os valores de descontos representando a porcentagem que será aplicada aos descontos. Utilizar somente números.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DM	DP	VHT
0	0	R\$ 94,71

VT= 978,84

O vencedor do lote será aquele com o menor VT

Para fins de oferta, o fornecedor deverá utilizar a fórmula indicada acima, que também estará disponível em formato Excel, anexo ao edital, para facilitar a formulação de lances.

Após o término da sessão e a declaração do vencedor, o fornecedor deverá reformular sua proposta e enviá-la para o setor de licitações com os valores finais, em prazo estipulado pela Agente de Contratação, informando o percentual de desconto aplicado na hora técnica e o percentual de desconto aplicado às peças.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a **Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o **instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV – Declarações

Declaração anexo VI.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

Dores do Turvo, 10 de setembro de 2025.

Gerson Coelho
Secretário de Transporte



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 130/2025
Pregão Presencial 054/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº _____ residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:

O licitante deverá possuir oficina mecânica situada na sede do Município de Dorés do Turvo, ou num raio de **25 km** da sede do município, e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente

A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram fornecidos em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

Todas as despesas de entrega/devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor como também,

Para realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e rastreamento a contratada deverá ter a aparelhagem em sua oficina.

Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.



Será considerada inidonea com comunicação aos órgãos competentes, o licitante que aplicar o desconto registrado sobre o valor diverso a maior, que efetivamente constar na tabela do item contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Subcontratação: A Subcontratação só poderá ser realizada mediante autorização previa da Prefeitura Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas, especificando os serviços prestados, peças substituídas, datas e horas de execução, bem como a assinatura do responsável técnico. Estes registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

A assistência técnica deverá ser realizada quando solicitada, e o prazo de atendimento para reparos emergenciais não deverá exceder especificar o prazo, ex: 48 horas após a notificação pela Administração.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.
Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- arcar com o ônus decorrente de eventual escassez no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

Economia no consumo de água e energia;

Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**ANEXO III
PROPOSTA**

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dados da Empresa**Menor Preço / Maior Desconto**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL****Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no **edital do processo em epígrafe**, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 130/2025
Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 130/2025
Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
CAMINHÃO IVECO BASCULANTE BRANCO	IVECO/IEUROC ARGO	170E22	HLF-4809	93ZA1NFH0B8710968	274268990	01/01/2014	2010	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
CAMINHÃO FORD BASCULANTE PRATA	FORD/CARGO	1317 E	HMN-6889	9BFXCE2037BB84523	925387029	01/01/2014	2007	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CAT0120KEJAP054 93			15/03/2014	2014	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
MERCEDES-BENZ ATRON 2729	MERCEDES- BENZ	ATRON 2729 K 8X4	OXH-6C06	9BM693388EB957413	1004651403	13/05/2014	2014	Diesel	001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

Veículos/Equipamentos impressos: 4



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SIL-5F99	93ZK01BDZP8954521	1363272877	01/01/2024	2022	Diesel	004 - FUNDEB
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SIL-5G15	93ZK01BDZP8954552	1363273652	01/01/2024	2022	Diesel	004 - FUNDEB
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SJM-5E19	93ZK01BDZP8954203	1364261119	01/01/2024	2024	Diesel	004 - FUNDEB
MICRO ONIBUS	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	SIL-5G06	93ZK01BDZP8953996	1354813828	01/01/2024	2022	Diesel	004 - FUNDEB
ONIBUS ESCOLAR RURAL	MERCEDES-BENZ	ONIBUS ESCOLAR RURAL	QPJ-9370	98M979277KB100297	1163981440	01/01/2024	2018	Diesel	004 - FUNDEB

Veículos/Equipamentos impressos: 5



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
CAMINHÃO CARROCEIRA AZUL	M.BENZ	C	HMM-8392	9bm693028295422	780763157	01/01/2014	2002	Diesel	003 - SERV. URBANOS E UTILIDADES PÚBLICAS

Veículos/Equipamentos impressos: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br
Cadastro de Veículos e Equipamentos
Ordem de Impressão: Data Cadastro
Situação: Ativo

Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MOTO VERMELHA	HONDA/NXR150	BROS ESD	HEP-2535	9C2KD03108R002928	938362330	02/01/2013	2007	Gasolina	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TRATOR DE PNEU	JOHN DEERE	JOHN DEERE AGRICOLA	000101			01/01/2024	2022	Diesel	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RETRO ESCAVADEIRA	RANDON	RETROESCAVADEIRA RANDON	CF02194155			01/01/2024	2019	Diesel	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CARREGADEIRA NEW ROLLAND	NEW HOLLAND	12C	NAAE18281			01/08/2024	2011	Diesel	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Trator Budny	Budny	ID229-4	b1d486075			01/01/2025	2014	Álcool, Diesel, Gasolina	002 - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Veículos/Equipamentos impressos: 5



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
DUCATO AMBULANCIA BRANCA	FIAT/DUCATO	MULTI	HMG-4203	93W231H2151022911	851845479	02/01/2013	2005	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	FIAT UNO	HMN-5804	9BD15822774893721	897498690	01/01/2024	2006	Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VAN	FIAT	DUCATO	RMF-3164	3C6EFVEK6LE126605	1249733879	01/01/2024	2020	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
TRANSPORTE DE DOENTES	RENAULT	MASTER	RNZ-8C69	93YMAFEXANJ032917	1278312568	01/01/2024	2021	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VAN COM ACESSIBILIDADE	PEUGEOT	BOXER FURGÃO	RUU-3J04	VF3YEBRFCNZU82956	1315619005	01/01/2024	2022	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	MOBI LIKE	RVW-1H95	9BD341ACZPY839451	1328744849	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	MOBI LIKE	RVW-1101	9BD341ACZPY839788	1328746817	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	RVW-1107	9BD358AFVPM22120	1328740525	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AMBULANCIA	FIAT	FIORINO	SHF-1C07	9BD2651PAP9220548	1328747716	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
GOL 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXX-7412	9BWAG45U7KT118363	1191909007	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXG-2542	9BWAG45U7LT082028	1216983752	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VAN	CHEVROLET	SPIN PREMIER	RFR-3F92	9BGJP7520MB139906	1239507973	01/01/2024	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	QXX-4A61	9BWAG4501MT004801	1225309864	01/01/2024	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXX-4A66	9BWAG45U6MT004714	15126104	01/01/2024	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR



Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situação: Ativo

Inativo

RENAULT MASTER RAYTEC	RENAULT	MASTER RAYTEC	UAL-9B46	93YF62006RJ792196	1391261302	01/06/2024	2023	Diesel	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO POLO	VOLKSWAGEN	POLO TRACKER	SYV-5558	9BWAG5R17RT042028	1386172968	01/08/2024	2024	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
POLO TRACK MA	VOLKSWAGEN	POLO TRACKER	TCJ-4I22	9BWAG5R17ST020519	1404609668	01/09/2024	2024	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIV-6A11	9BGEB69H0RG133270	1361327267	28/02/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIV-6A08	9BGEB69H0RG133105	1361378848	28/02/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	TDT-3D85	9BGJC7520SB226881	1427967684	01/03/2025	2025	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIR-0B08	9BGEB69H0RG133622	1358419318	10/03/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SIV-6A23	9BGEB69H0RG152061	1361379046	10/03/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	SII-0E74	9BGEB69H0RG132976	1363278158	10/03/2025	2023	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6	RFJ-1189	9BWAB45U5MT042210	1235816912	12/05/2025	2020	Álcool, Gasolina	005 - FUN. MUN. SAÚDE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Veículos/Equipamentos impressos: 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br
Cadastro de Veículos e Equipamentos
Ordem de Impressão: Data Cadastro
Situação: Ativo

Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
VEÍCULO DE PASSEIO	FIAT	MOBI LIKE	RVW-1H88	9BD341ACZPY839418	1328743885	01/01/2024	2022	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXG-2520	9BWAG45U3LT082673	1216989416	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
VEÍCULO DE PASSEIO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QXG-2507	9BWAG45UXLT083254	1216992891	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
POLO TRACK MA	VOLKSWAGEN	POLO	SYV-5B46	9BWAG5R11RT049976	1386175711	01/07/2024	2024	Álcool, Gasolina	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

Veículos/Equipamentos impressos: 4



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MICROONIBUS PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE	V8 ON	HLF-2059	93PB26G30AC032142	189841788	02/01/2013	2009	Diesel	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTOCICLETA	HONDA	NXR BROS 160	RMV-5J53	9CK2KD0810MR02971	1260951674	01/01/2024	2021	Álcool, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTOCICLETA	HONDA	NXR BROS 160	RMV-5J57	9C2KD0810MR036741	126949742	01/01/2024	2021	Álcool, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMINHONETE	FIAT	STRADA VOLCANO	RUP-2D93	9BD281B4CNYX58896	1303301471	01/01/2024	2022	Álcool, Diesel, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTO YAMAHA	YAMAHA	CROSSER S ABS	TCZ-3E26	9C6DG25D0R0037507	1409898838	01/11/2024	2023	Álcool, Gasolina	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Veículos/Equipamentos impressos: 5



Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situação: Ativo

Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
MICROONIBUS PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE	V8 ON	HLF-2613	93PB26G30AC032425	200892851	01/05/2013	2010	Diesel	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO
CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB	QNV-6807	9BWKB45U2JP060602	1143966888	01/01/2024	2017	Alcool, Gasolina	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO
Retroscaivadeira Caterpillar	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	G4D48404			01/01/2025	2014	Alcool, Diesel, Gasolina	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO
MOTONIVELADORA GR180	XCMG	MOTONIVELADORA GR180	XUG01803HRPB02 470			23/06/2025	2025	Diesel	004 - SERV. DE TRANSP. E VIAÇÃO

Veículos/Equipamentos impressos: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br
Cadastro de Veículos e Equipamentos
Ordem de Impressão: Data Cadastro
Situação: Ativo

☐ Inativo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
PASSAGEIRO	VOLKSWAGEN	VW NOVO GOL	QNC-1722	9BWAG45U5JT055570	1139434311	01/01/2024	2017	Álcool, Gasolina	001 - COORD. SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Veículos/Equipamentos impressos: 1



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
ONIBUS ESCOLAR AMARELO	VW/15.190	EOD ESCOLAR HD	HNY-4284	9532E82W4DR303628	502664983	02/01/2013	2012	Diesel	002 - SERV. ENSINO INFANTIL

Veículos/Equipamentos impressos: 1



Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
PASSAGEIRO	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QQZ-4086	9BWAG45U1LT013075	1193410077	01/01/2024	2019	Alcool, Gasolina	001 - COORDENAÇÃO SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Veículos/Equipamentos impressos: 1



Cadastro de Veículos e Equipamentos

Ordem de Impressão: Data Cadastro

Situación: Activo

Veículo	Marca	Modelo	Placa/Núm. Série	Chassi	Renavam	Data Cadastro	Ano Fab.	Combustível	SubSetor
DEFESA CIVIL	CHEVROLET	S10 LS DD4	QXW-1F93	9BG148DK0NC416900	1278674184	01/01/2024	2024	Diesel	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPECIAL CAMINHONETE	FIAT	STRADA VOLCANO	RNS-1F10	9BD281B41NYW61925	1273609376	01/01/2024	2024	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GOL 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	QQT-9555	9BWAG45U1KT108962	1190770587	01/01/2024	2019	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIATURA POLICIAL	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	QXW-0C14	9BD37417DL5109564	1241771739	01/03/2025	2020	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIATURA POLICIAL	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	QMV-1236	9BD37417DK5104400	1181294778	01/03/2025	2018	Álcool, Gasolina	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Veículos/Equipamentos Impressos: 5





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 01 de julho de 2025

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento de peças para a frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG, deve seguir algumas diretrizes para garantir a conformidade legal e eficiência nos serviços. Aqui estão os passos sugeridos para elaborar o processo de contratação:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de novembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG. A empresa contratada será responsável pela realização dos serviços de reparo e conservação da frota, assegurando a operacionalidade e segurança dos veículos municipais.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. A frota municipal, composta por veículos utilizados em atividades essenciais como transporte de pacientes, serviços urbanos, saúde e educação, demanda uma manutenção regular para evitar paradas inesperadas, aumentar a vida útil dos veículos e garantir a segurança de seus operadores.

A realização de manutenções adequadas, bem como o fornecimento de peças originais ou de qualidade, assegura a boa performance da frota, reduzindo custos com reparos emergenciais e otimizando os recursos públicos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, conforme as normas de segurança e qualidade.

Portanto, a contratação é fundamental para a manutenção da operacionalidade da frota, permitindo que os serviços municipais sejam realizados sem interrupções, com eficiência e segurança, beneficiando diretamente a população de Dorés do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	200
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	2500
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SR	2500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

 GERSON COELHO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Responsável(is) pela demanda:
 Nome GERSON COELHO Cargo/Função SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 01 de julho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG necessita da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e componentes necessários para garantir o pleno funcionamento dos mesmos.

A frota municipal é composta por diversos veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais, como transporte de pacientes, apoio à saúde, educação e outros serviços administrativos. Esses veículos precisam de manutenção regular para evitar falhas mecânicas, reduzir o risco de acidentes e aumentar sua durabilidade.

Além disso, é imprescindível que a manutenção seja realizada de acordo com as normas de segurança e com o uso de peças de reposição de qualidade, a fim de garantir que a frota opere de maneira eficiente e com o menor custo operacional possível. A falta de manutenção preventiva pode resultar em custos mais elevados com reparos corretivos de grande porte, além de comprometer a continuidade das atividades municipais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é necessária para assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados com a qualidade e a eficiência exigidas, minimizando custos e garantindo a segurança e o bom funcionamento da frota municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A manutenção adequada e contínua da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 130/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

MAIOR DESCONTO

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 054/2025 segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 130/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva e respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

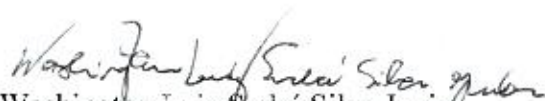
Relembre-se que não está na scara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 130/2025, modalidade Pregão Presencial nº 054/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 17 de setembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



- MG é essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, como transporte escolar, serviços de saúde, limpeza urbana, e outros serviços essenciais. A falha na manutenção desses veículos pode resultar em paradas imprevistas, atrasos na execução de serviços e até mesmo comprometer a segurança dos operadores e cidadãos.

Além disso, a gestão eficiente da frota impacta diretamente os custos operacionais do município. A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, visa não apenas a longevidade dos veículos, mas também a redução de custos com reparos emergenciais, que são frequentemente mais onerosos e imprevisíveis.

A necessidade de negócio também está relacionada à otimização dos recursos públicos. Através de uma gestão adequada da frota e da manutenção profissionalizada, é possível aumentar a eficiência dos serviços prestados, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficaz.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada não é apenas uma questão técnica, mas uma decisão estratégica que visa à continuidade das operações essenciais do município, à segurança, à redução de custos e à melhor utilização dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	200
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR	2500
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SR	2500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa Técnica:

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG é fundamentada na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. A manutenção de uma frota diversificada exige conhecimentos técnicos específicos e experiência, aspectos que uma empresa especializada pode fornecer de forma mais eficaz do que uma equipe interna com recursos limitados. Além disso, as empresas especializadas estão equipadas com as ferramentas e tecnologia adequadas para diagnosticar, reparar e substituir peças de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade da frota.



A manutenção preventiva assegura que problemas menores sejam detectados e corrigidos antes que se tornem falhas graves, garantindo a continuidade dos serviços municipais. Já a manutenção corretiva, realizada por profissionais qualificados, proporciona soluções rápidas e adequadas em casos de avarias imprevistas, evitando prejuízos maiores e garantindo que os veículos estejam sempre aptos ao uso.

Justificativa Econômica:

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A manutenção preventiva regular ajuda a reduzir os custos com reparos emergenciais, que tendem a ser mais caros e imprevisíveis. Ao realizar as manutenções de forma planejada e programada, evita-se a necessidade de substituição precoce de peças e veículos, o que contribui para a longevidade da frota e o melhor aproveitamento do investimento realizado.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a Prefeitura obtenha preços mais competitivos para o fornecimento de peças, devido ao poder de negociação da empresa contratada com fornecedores. A redução de custos também é gerada pela maior eficiência nos processos de manutenção, diminuindo o tempo de inatividade dos veículos e melhorando a produtividade da frota.

Em termos de custos administrativos, a terceirização dos serviços de manutenção reduz a necessidade de contratação de pessoal especializado e a aquisição de ferramentas e equipamentos específicos para as atividades de reparo. Dessa forma, a solução de terceirização é mais vantajosa do ponto de vista econômico, pois permite a concentração de esforços em outras áreas essenciais da administração pública, sem comprometer a qualidade da manutenção da frota.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada é tecnicamente mais segura e economicamente mais vantajosa, garantindo a eficiência dos serviços prestados, a segurança da frota e a melhor utilização dos recursos públicos.

7. RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO *Bus.*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de julho de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 130/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 054/2025, Registro de Preço, tipo menor preço por item/ maior desconto para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 10 de setembro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

AVISO DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL 054/2025
MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 03 (tres) de outubro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 17 de setembro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 130/2025, modalidade Pregão Presencial nº 054/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 17 de setembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 130/2025

Última atualização 17/09/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000098/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 601.716,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado :

1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - MOTOCICLETAS; SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	200	R\$ 29,33
---	---	-----	-----------

2	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENALT.	2500	R\$ 111,67
---	--	------	------------

3	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	2500	R\$ 126,67
---	--	------	------------



Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dore do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dore do Turvo – Nº 1253

quarta-feira, 17 de setembro de 2025

no intervalo de 08 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025, sendo 10 dias indenizados, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 08/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dore do Turvo/MG, 17 de setembro de 2025.



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dore do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORE DO TURVO, Processo licitatório nº 130/2025 Pregão Presencial nº 054/2025, que será realizado dia 03/10/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item / maior desconto. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura

Municipal de Dore do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município

(www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro.

Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dore do Turvo, 17/09/2025. Samuel

Abraão Pires – Pregoeiro

**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249
000142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORE
DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.09.17 15:57:15
-03'00'



PORTARIA Nº 292 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.10.03 07:48:51 -03'00'
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ - 40.037.669/0001-72

**ENDEREÇO - COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, Z. RURAL
DORES DO TURVO/MG - 36.513-000**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO



Processo nº 130/2025

Pregão Presencial nº 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao com completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivo fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.037.669/0001-72, com sede na COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL no Município de Dores do Turvo/MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº 14133/2021.

Dores do Turvo/MG - 29 de Setembro de 2025.

**PEDRO BRAZ JUNIOR
CNPJ Nº - 40.037.669/0001-72
CPF Nº - 129.744.036-62
RG Nº - 15.762.848/PCMG**

Pedro Braz Junior

[Handwritten signatures and stamps]

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ - 40.037.669/0001-72

**ENDEREÇO - COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, Z. RURAL
DORES DO TURVO/MG - 36.513-000**

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial nº 054/2025



OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao com completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivo fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG.

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº **40.037.669/0001-72**, com sede na COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL no Município de Doros do Turvo/MG, representada pelo Srº **PEDRO BRAZ JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Srº **PEDRO BRAZ JUNIOR**, RG nº **15.762.848/PCMG**, inscrito no CPF sob o nº **129.744.036-62**, brasileiro, casado, empresário, junto a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo os mesmos poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Doros do Turvo/MG - 29 de Setembro de 2025.

PEDRO BRAZ JUNIOR
CNPJ Nº - 40.037.669/0001-72
CPF Nº - 129.744.036-62
RG Nº - 15.762.848/PCMG

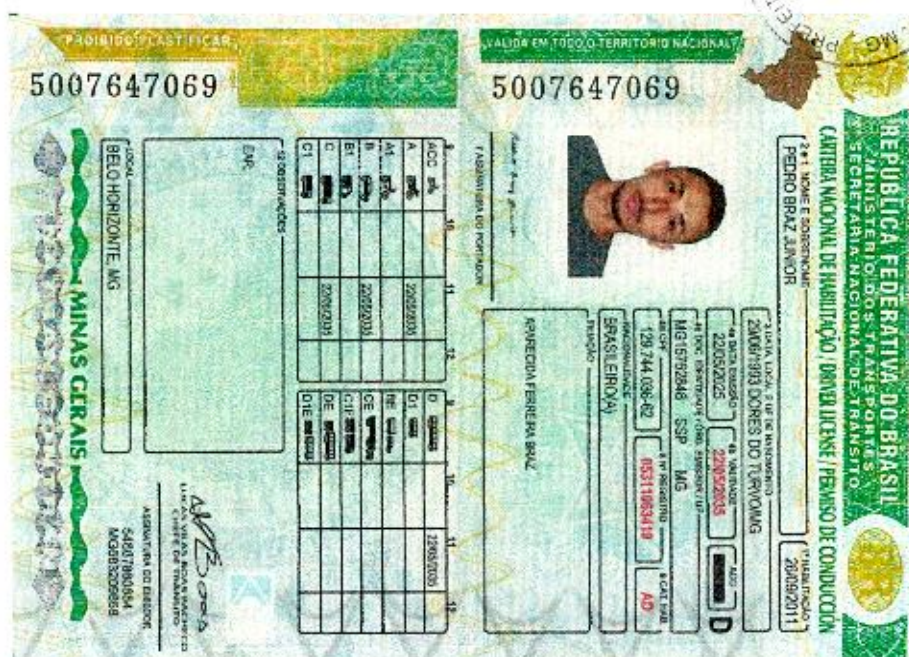
Pedro Braz Junior

Junior

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONFERE COM ORIGINAL
03/10/25

CONFERENCE
03/10/23
JH



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31821307521

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2502301049

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

DORES DO TURVO

Local

2 JULHO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711-04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



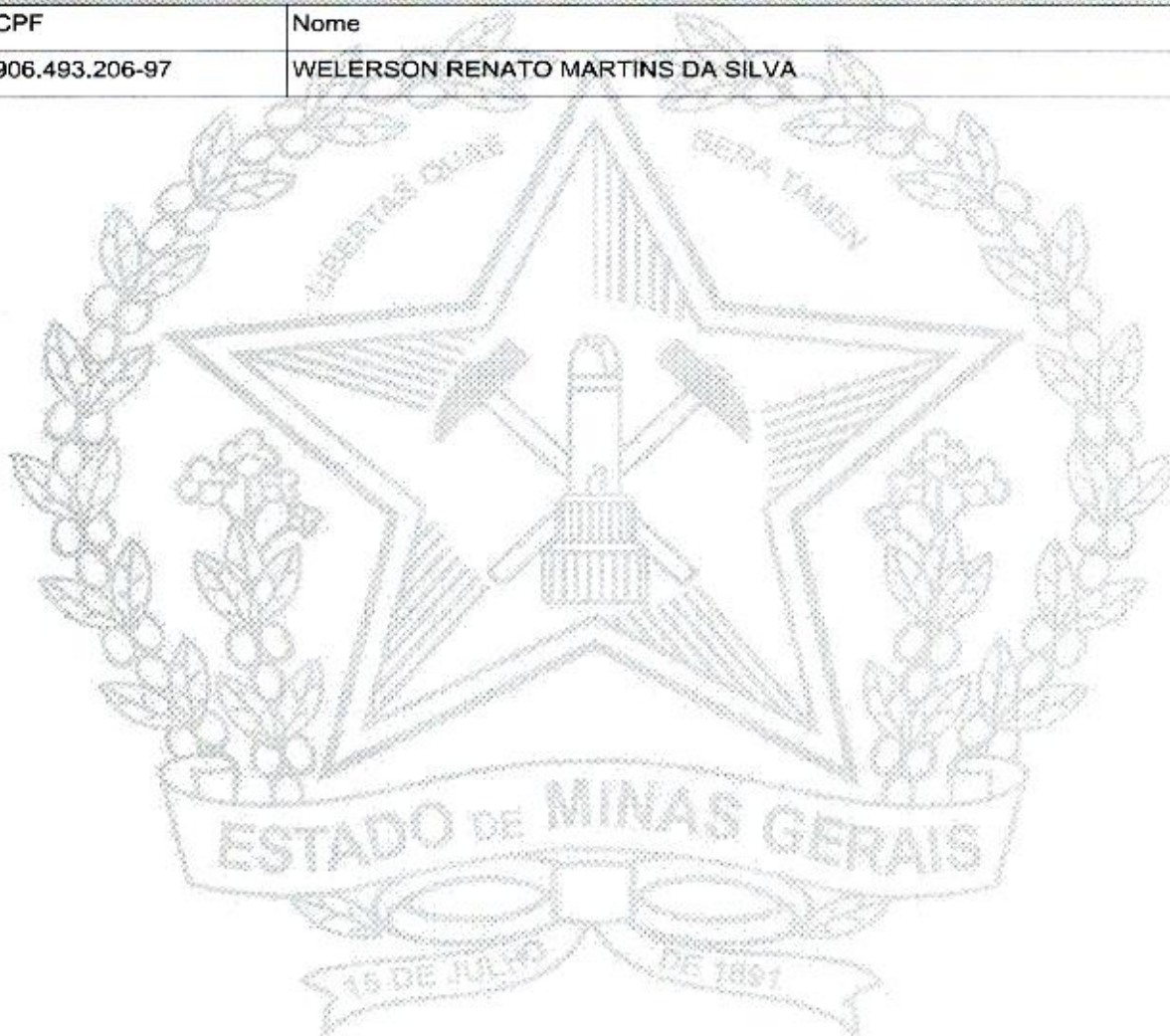
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.071-1	MGE2502301049	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR



PEDRO BRAZ JUNIOR, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 29/06/1993, CPF: 129.744.036-62, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000. PROCURADOR, **WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA**, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/03/1970, CPF: 906.493.206-97, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO DE PAULA MENDES, 275, BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA - MG, 36.047-080. Na qualidade de titular da **40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**, com sede no(a) COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 40.037.669/0001-72, resolve:

Cláusula Primeira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 2 de Julho de 2025.

PEDRO BRAZ JUNIOR

Representado por: WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



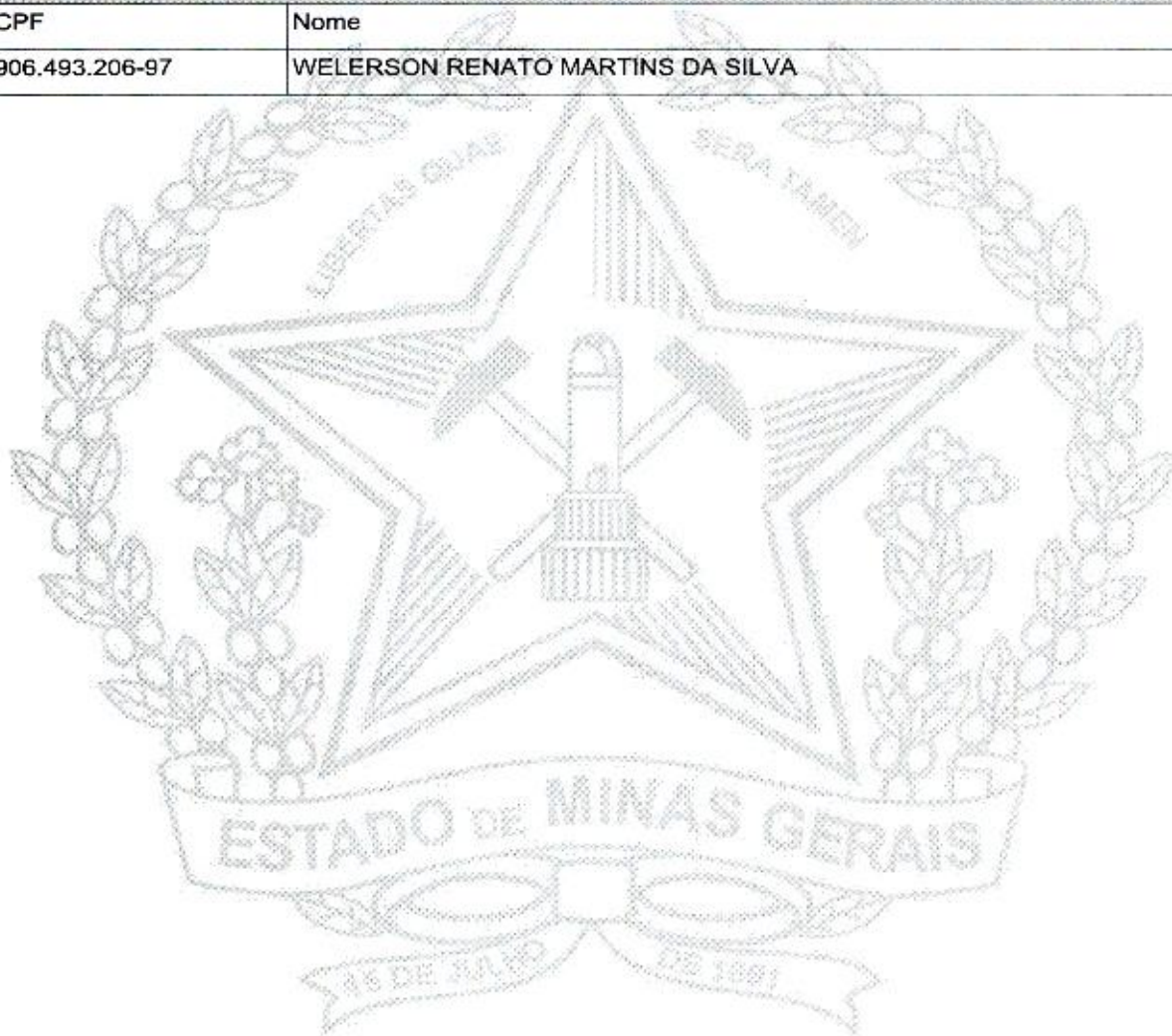
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.071-1	MGE2502301049	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (s):

Titular: PEDRO BRAZ JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 129.744.836-02, portador de Carteira de Identidade - RG sob nº MG- 15.762.848 SSP/MG, residente e domiciliado à Com Vargem Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural CEP 36512-000, no município de Dores do Turvo/MG, e-mail: martinsasilvacontabilidade@gmail.com

OUTORGADO(s):

WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, Contador, CPF 906.193.296-97, RG 065.643-CHC/MG, residente e domiciliado à Rua Antônio de Paula Mendes, 419, Bairro Bandeirantes, município de Juiz de Fora - MG, CEP 36017-000, e-mail: martinsasilvacontabilidade@gmail.com

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, constituindo o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: (nome empresarial, objeto, endereço, capital e outras) e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subarrendamento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juiz de Fora/MG, 02 de Julho de 2025.

PEDRO BRAZ JUNIOR

Pedro Braz Junior

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

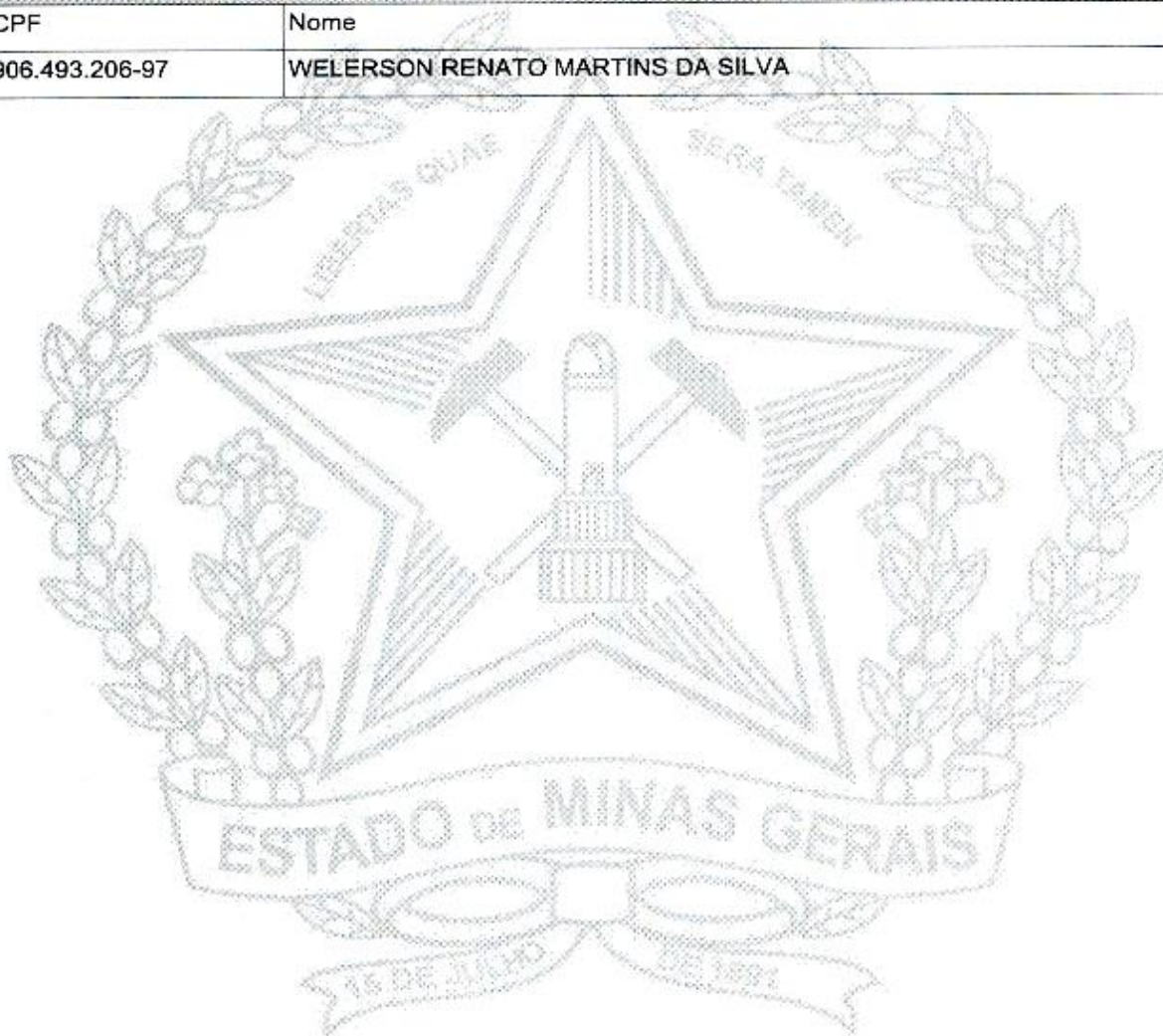


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.071-1	MGE2502301049	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signature
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 65645, expedida em 17/07/2000, inscrito no CPF nº 906.493.206-97, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. IDENTIDADE WELERSON - 1 página(s)
2. PROCURACAO PEDRO - 1 página(s)
3. IDENTIDADE DO TITULAR - 1 página(s)

Juiz De Fora/MG, 03 de julho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, de NIRE 3182130752-1 e protocolado sob o número 25/433.071-1 em 04/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12867152, em 08/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cleber Antonio Vieira Costa, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2025, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/433.071-1.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025

Handwritten signature and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature and stamp of the Secretária-Geral.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
PEDRO BRAZ JUNIOR

CPF
129.744.036-62

CNPJ
40.037.669/0001-72

Data de Abertura
07/12/2020

Nome Empresarial
40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
07/12/2020

Endereço Comercial

CEP
36513-000

Logradouro
COMUNIDADE VARGEM NOSSA
SENHORA APARECIDA

Número
SN

Bairro
ZONA RURAL

Município
DORES DO TURVO

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/12/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Eletricista de automóveis, independente

Comerciante independente de lubrificantes

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Vidraceiro de automóveis, independente

Borracheiro(a) independente

Reparador(a) de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, independente

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ - 40.037.669/0001-72

**ENDEREÇO - COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, Z. RURAL
DORES DO TURVO/MG - 36.513-000**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial nº 054/2025



OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao com completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivo fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorel do Turvo/MG.

A Pessoa Jurídica **40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.037.669/0001-72**, com sede na COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL no Município de Dorel do Turvo/MG, representada pelo Srº **PEDRO BRAZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **129.744.036-62**, brasileiro, casado, empresário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.

Dorel do Turvo/MG - 29 de Setembro de 2025.

PEDRO BRAZ JUNIOR
CNPJ Nº - 40.037.669/0001-72
CPF Nº - 129.744.036-62
RG Nº - 15.762.848/PCMG

Pedro Braz Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.037.669/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO COM VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROJUNIORMECANICO@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9833-8353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **08:17:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ 40.037.669/0001-72	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 07/12/2020	Data de Início de Atividade 07/12/2020
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36513-000 - DORES DO TURVO, MG

Objeto:

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE. SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS NAO PERIGOSAS - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NAO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR - COMERCIANTE INDEPENDENTE

Capital: R\$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 08/07/2025

Número: 12867152

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário: PEDRO BRAZ JUNIOR

Identidade: MG15762848

CPF: 129.744.036-62

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2025 15:01

MARINELY DE PAULA BONFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/648.668-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002843909 e visualize a certidão)



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 130/2025
Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.527.936/0001-87, por intermédio de seu representante legal Sr. DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n.º MG-15500537-SSP-MG e do CPF nº. 092.492.896-42 DECLARA, sob penas da Lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência a Lei nº14133/2021.

Senador Firmino, 01 de Outubro de 2025

DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Empresário

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP



Processo nº 130/2025
Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.527.936/0001-87, por intermédio de seu representante legal Sr. DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n.º MG-15500537-SSP-MG e do CPF nº. 092.492.896-42 DECLARA sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Senador Firmino, 01 de Outubro de 2025


DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.527.936/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2006

NOME EMPRESARIAL
AUTO PECAS DA PONTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LEVINDO COELHO

NÚMERO
98

COMPLEMENTO
LOJA: 01;

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGQV@BOL.COM.BR

TELEFONE
(32) 3536-1208

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 09:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.527.936/0002-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS DA PONTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO CUSTODIO DE MOURA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO GALPAO01
--	--------------	-------------------------

CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPECASDAPONTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8448-5517
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 09:33:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRF - MG
136
Fis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME JOSE NAURO CARNEIRO FERNANDES	
DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR Nº 207145155 SSP SP	
CPF 486.655.256-53 DATA NASCIMENTO 23/03/1963	
FILIAÇÃO ILTI LEODORO FERNANDES MARIA DO CARMO CARNEIRO FERNANDES	
PERMISSÃO ☒ ACC ☐ CAT. 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐	
Nº REGISTRO 01777278259	VALIDADE 15/06/2024 1ª HABILITAÇÃO 13/03/1996
OBSERVAÇÕES A:	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL UBA, MG	DATA EMISSÃO 16/06/2021
Assinatura do Emissor Eurico da Cunha Neto Diretor DE TRAN/MG 54682306472 MC595976190	
MINAS GERAIS	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217423331

PROIBIDO PLASTIFICAR
2217423331

SP

Adilson Fernandes!
Fis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2194380495

Nome: **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**

DOC. IDENTIFICAÇÃO / DOC. AUTORIZAÇÃO DE
 RG: **MG15500537** SSP MG

CPF: **092.492.895-42** DATA NASCIMENTO: **25/05/1991**

PLAÇÃO: **JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES CRISTINA CELIA NOGUEIRA FERNANDES**

PERMISSÃO: **0000000000** AOC: **000000** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **05226386129** VALIDADE: **15/04/2031** 1ª EMISSÃO: **09/06/2011**

Observações:
 A:

Dener Augusto Nogueira Fernandes

LOCAL: **UBA, MG** DATA EMISSÃO: **19/04/2021**

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG 89914085544
 MG592405915

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

MG

2194380495



CONFERE COM ORIGINAL

03/10/25

[Handwritten signature]

Dener Fernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 01.



JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1963, natural de Senador Firmino-MG, portador da Carteira de Identidade n.º 20.714.515-5-SSPSP, e do CPF n.º 486.655.256-53 residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto.01, centro, na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000 e **ILTI LEODORO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, aposentado, nascido em 03/07/1936, filho de Antônio Liberato Fernandes e de Maria Egídia de Oliveira Fernandes, portador da Carteira de Identidade n.º M-875.002-SSPMG, e CPF n.º 064.789.806-34, residente à Rua Santa Cruz, 68-A na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000, únicos, sócios componentes da sociedade empresária AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME, com sede à Rua Levindo Coelho, 176, centro na cidade de Senador Firmino-MG - CEP-36540-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o n.º 3120772427-5 em 08/12/2006 e inscrita no CNPJ n.º 08.527.936/0001-87, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração da empresa conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Com a presente alteração o endereço da sociedade passa a ser Rua Levindo Coelho, 98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP-36540-000.

SEGUNDA

É admitido na sociedade **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/05/1991, filho de José Mauro Carneiro Fernandes e Cristina Célia N. Fernandes, portador da carteira de identidade MG-15.500.537- SSP/MG e do CPF n.º 092.492.896-42, residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto. 01, Centro na cidade de Senador Firmino-MG, CEP-36540-000.

TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **ILTI LEODORO FERNANDES**, acima qualificado, que cede e transfere a totalidade de suas 30 (trinta) quotas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao sócio recém admitido **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla geral e irrevogável quitação.

QUARTA

O sócio **JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES**, acima qualificado, cede e transfere 270 (duzentas e setenta) quotas no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao sócio recém admitido **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla geral e irrevogável quitação.

QUINTA

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES	300 quotas	R\$ 300,00

A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC/2002).

SEXTA

A sociedade será administrada pelos sócios **JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES** e **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Ilty Leodoro Fernandes
Dener Augusto Nogueira Fernandes

CONFERE COM ORIGINAL

03/10/25

Ilty

Dener

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 02.



SÉTIMA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME e tem sua sede à Rua Levindo Coelho, 98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG CEP-36540-000.

2º - Seu objetivo social é comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de peças usadas para veículos automotores e serviços de manutenção de automóveis.

3º - O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES.....	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES.....	300 quotas	R\$ 300,00

4º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7º - A sociedade é administrada pelos sócios JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES e DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8º - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

9º - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

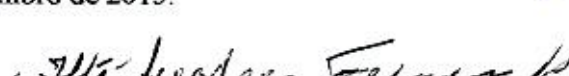
10º - (Os) Administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

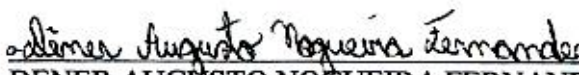
11ª - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor..

Senador Firmino, 18 de setembro de 2013.


JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES
Sócio Administrador


ILTI LEODRO FERNANDES


DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Sócio Administrador

CONFERE COM ORIGINAL
03/10/25

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5153897
EM: 26/09/2013
AUTO PECAS DA PONTE LTDA - ME
PROTÓCOLO: 13/687.561-1
AC0781294


MAYORAL DE DORES DO TURIO MG

JUCEMG

de em
15/09



CONFERE COM ORIGINAL
03/10/25

SP

Simoni

[Signature]

[Signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207724275

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2503003829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

SENADOR FIRMINO
Local

25 SETEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/630.218-9	MGE2503003829	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSfu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/8

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 01.



JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1963, natural de Senador Firmino-MG, portador da Carteira de Identidade n.º 20.714.515-5-SSPSP, e do CPF n.º 486.655.256-53 residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto.01, centro, na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000 e **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/05/1991, filho de José Mauro Carneiro Fernandes e Cristina Célia N. Fernandes, portador da carteira de identidade MG-15.500.537- SSP/MG e do CPF n.º. 092.492.896-42, residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto. 01, Centro na cidade de Senador Firmino-MG, CEP-36540-000, únicos, sócios componentes da sociedade empresária AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME, com sede à Rua Levindo Coelho, 176, centro na cidade de Senador Firmino-MG - CEP-36540-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o n.º. 3120772427-5 em 08/12/2006 e última alteração sob o n.º 5153897 em 26/09/2013, inscrita no CNPJ n.º 08.527.936/0001-87, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração da empresa conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará à Rua João Custódio de Moura n.º 75- Galpão 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP-36540-000, e terá como objetivo social o de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

SEGUNDA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“1º - A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME e tem sua sede à Rua Levindo Coelho, 98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG CEP-36540-000.

2º - Seu objetivo social é comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de peças usadas para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

3º - O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES.....	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES.....	300 quotas	R\$ 300,00

4º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7º - A sociedade possui uma filial na Rua João Custódio de Moura n.º 75- Galpão 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP 36540-000 e tem como objetivo social serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

8º- A sociedade é administrada pelos sócios JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES e DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSfu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PECAS DA PONTE LTDA-FL 02.

em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

9º - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

10º - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11º - (Os) Administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.

Senador Firmino, 24 de setembro de 2025.

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES
Sócio Administrador

DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/630.218-9	MGE2503003829	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
092.492.896-42	DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/630.218-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13070083 em 29/09/2025 da empresa 3120772427-5 AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190313123-0	08.527.936/0002-68	RUA JOAO CUSTODIO DE MOURA 75 GALPAO01 - BAIRRO CENTRO CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG

29 de set. de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 3120772427-5 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, de NIRE 3120772427-5 e protocolado sob o número 25/630.218-9 em 26/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13070083, em 29/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.492.896-42	DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2025, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/630.218-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
08.527.936/0001-87	08/12/2006	01/12/2006	
Endereço Completo:			
RUA LEVINDO COELHO 98 LOJA: 01; - BAIRRO CENTRO CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVICO DE MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS.			
Capital Social:	R\$ 3.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TRÊS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 3.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
TRÊS MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
092.492.896-42	DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES	R\$ 300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES	R\$ 2.700,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Término do Mandato			
XXXXXXX			
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX	
Último Arquivamento: 29/09/2025		Número: 13070083	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:			
CNPJ	Endereço		
08.527.936/0002-68	RUA JOAO CUSTODIO DE MOURA, 75, GALPAO01, BAIRRO CENTRO, 36540-000, SENADOR FIRMINO/MG		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2025 10:17

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/643.804-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002822614 e visualize a certidão)

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ - 40.037.669/0001-72

ENDEREÇO - COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, Z. RURAL

DORES DO TURVO/MG - 36.513-000



Item	Descrição	Valor Desc. Peças Sugerido	Valor Desc. Peças Oferecido	Valor Total
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	10%	10,5%	R\$ 13.425,00
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	10%	10,5%	R\$ 114.825,84
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	10%	10,5%	R\$ 64.153,83
TOTAL				R\$ 192.404,67

Validade da Proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: **R\$ 793.030,67 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

Condições de Pagamento: **De acordo com o Edital do processo em epígrafe.**

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**CNPJ - 40.037.669/0001-72****ENDEREÇO - COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, Z. RURAL
DORES DO TURVO/MG - 36.513-000**

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial nº 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao com completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivo fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

Razão Social: **40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**CNPJ Nº: **40.037.669/0001-72**Endereço: **Com. Vargem Nossa Srª Aparecida, S/N, Zona Rural, Dores do Turvo/MG**Telefone: **(32) 9833-8353**E-mail: **PEDROJUNIORMECANICO@GMAIL.COM**Representante: **Pedro Braz Junior**CPF Nº: **129.744.036-62**

Item	Descrição	Quant. /Un.	Valor Unitário	Valor Total
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	200 H	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENAULT.	2500 H	R\$ 111,46	R\$ 278.650,00
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	2500 SERV	R\$ 126,46	R\$ 316.150,00
TOTAL				R\$ 600.626,00

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ - 40.037.669/0001-72

**ENDEREÇO - COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, Z. RURAL
DORES DO TURVO/MG - 36.513-000**

Dores do Turvo/MG - 29 de Setembro de 2025.



PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ Nº - 40.037.669/0001-72

CPF Nº - 129.744.036-62

RG Nº - 15.762.848/PCMG

Pedro Braz Junior

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

MOTOCICLETAS

VHT	DM	VP	DP	VT	HORAS	VLR UN.	TOTAL	VP	DP	VT
R\$ 29,33	10,20%	R\$ 15.000,00	10,30%	R\$ 80.835,35	200	R\$ 26,34	R\$ 5.267,67	R\$ 15.000,00	10,30%	R\$ 13.455,00
VEICULOS LEVES										
VHT	DM	VP	DP	VT	HORAS	VLR UN.	TOTAL	VP	DP	VT
R\$ 111,66	10,20%	R\$ 128.297,03	10,30%	R\$ 690.895,70	2500	R\$ 100,27	R\$ 250.676,70	R\$ 128.297,03	10,30%	R\$ 115.082,44
VEICULOS MÉDIOS										
VHT	DM	VP	DP	VT	SERV.	VLR UN.	TOTAL	VP	DP	VT
R\$ 126,66	10,20%	R\$ 71.680,26	10,30%	R\$ 386.235,12	2500	R\$ 113,74	R\$ 284.351,70	R\$ 71.680,26	10,30%	R\$ 64.297,19

TOTAL F
R\$ 1.157.969,17

TOTAL MOD
R\$ 540.296,07

TOTAL G
R\$ 733.130,70

TOTAL P
R\$ 192.834,63





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO.

O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula:

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance VHT = Valor da Hora Técnica

$R\$100,00 - D$ = Valor fictício de peças menos o desconto

$R\$100,00$ = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

Os valores 4 e 6 referem-se ao preço que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

TABELA PARA CÁLCULO DO VT

$VT = (VHT - DM) \times 4 + (R\$100,00 - DP) \times 6$

VT = Valor total do lote ou lance.

VHT = Valor da hora técnica do lote.

DM = Desconto da mão de obra.

DP = Desconto das peças.

$R\$100,00 - D$ = Valor fictício de peças menos o desconto

$R\$100,00$ = Valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento)

OBS: Inserir os valores de descontos representando a porcentagem que será aplicada aos descontos. Utilizar somente números.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DM	DP	VHT
0	0	R\$ 94,71

VT= 978,84

O vencedor do lote será aquele com o menor VT



Para fins de oferta, o fornecedor deverá utilizar a fórmula indicada acima, que também estará disponível em formato Excel, anexo ao edital, para facilitar a formulação de lances.

Após o término da sessão e a declaração do vencedor, o fornecedor deverá reformular sua proposta e enviá-la para o setor de licitações com os valores finais, em prazo estipulado pela Agente de Contratação, informando o percentual de desconto aplicado na hora técnica e o percentual de desconto aplicado às peças.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal do**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 130/2025
Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estafamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Nome da Empresa: AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA. ME

CNPJ: 08.527.936/0001-87

Rua: LEVINDO COELHO nº: 98

Bairro: CENTRO

Cidade: SENADOR FIRMINO

Estado: MINAS GERAIS

Telefone: (32)984485517

e-mail: autopecasdaponte@hotmail.com



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO EM SERVIÇO	DESCONTO EM PEÇAS
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	-		-
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENALT.	HR	2500	R\$111,66	10%	10%
3	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	HR	2500	-		-

$$VT = (111,66 - D) \times 4 + (100,00 - D) \times 6$$

$$VT = (111,66 - 10) \times 4 + (100,00 - 10) \times 6$$

$$VT = 406,64 + 540$$

$$VT = 946,64$$

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senado Firmino, 02 de outubro de 2025.

Diemen Fernandes

Assinatura do representante da Empresa



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Item 1 → Pedro Junior

$$VT = 4(29,10 - 10,30) + 6(100 - 10,60)$$

$$VT = 4(26,1027) + 6(89,4)$$

$$VT = 104,41 + 536,40$$

$$VT = 640,81$$

Item 2 → Auto Peças da Ponte

$$VT = 4(110 - 11,0) + 6(100 - 11,0)$$

$$VT = 4(97,9) + 6(89)$$

$$VT = 391,6 + 534$$

$$VT = 925,60$$



Item 3 → Pedro Junior

$$VT = 4(126,45 - 10,30) + 6(100 - 10,60)$$

$$VT = 4(113,42565) + 6(89,4)$$

$$VT = 453,7026 + 536,4$$

$$VT = 990,10$$

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dores...

Item 2 → Pedro Junior (NÃO CLASSIFICADO)

$$VT = 4(111,46 - 10,20^\circ) + 6(100 - 10,50^\circ)$$

$$VT = 4(100,09) + 6(89,5)$$

$$VT = ~~1000,36~~$$

$$400,36 + 537$$

$$VT = 937,36$$



ST

ST

ST

Junior

[Signature]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31821307521		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS 1 CÓDIGO DO ATO 002 CÓDIGO DO EVENTO 021 QTDE 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) DORES DO TURVO Local 2 JULHO 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ ☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____ Data Responsável DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

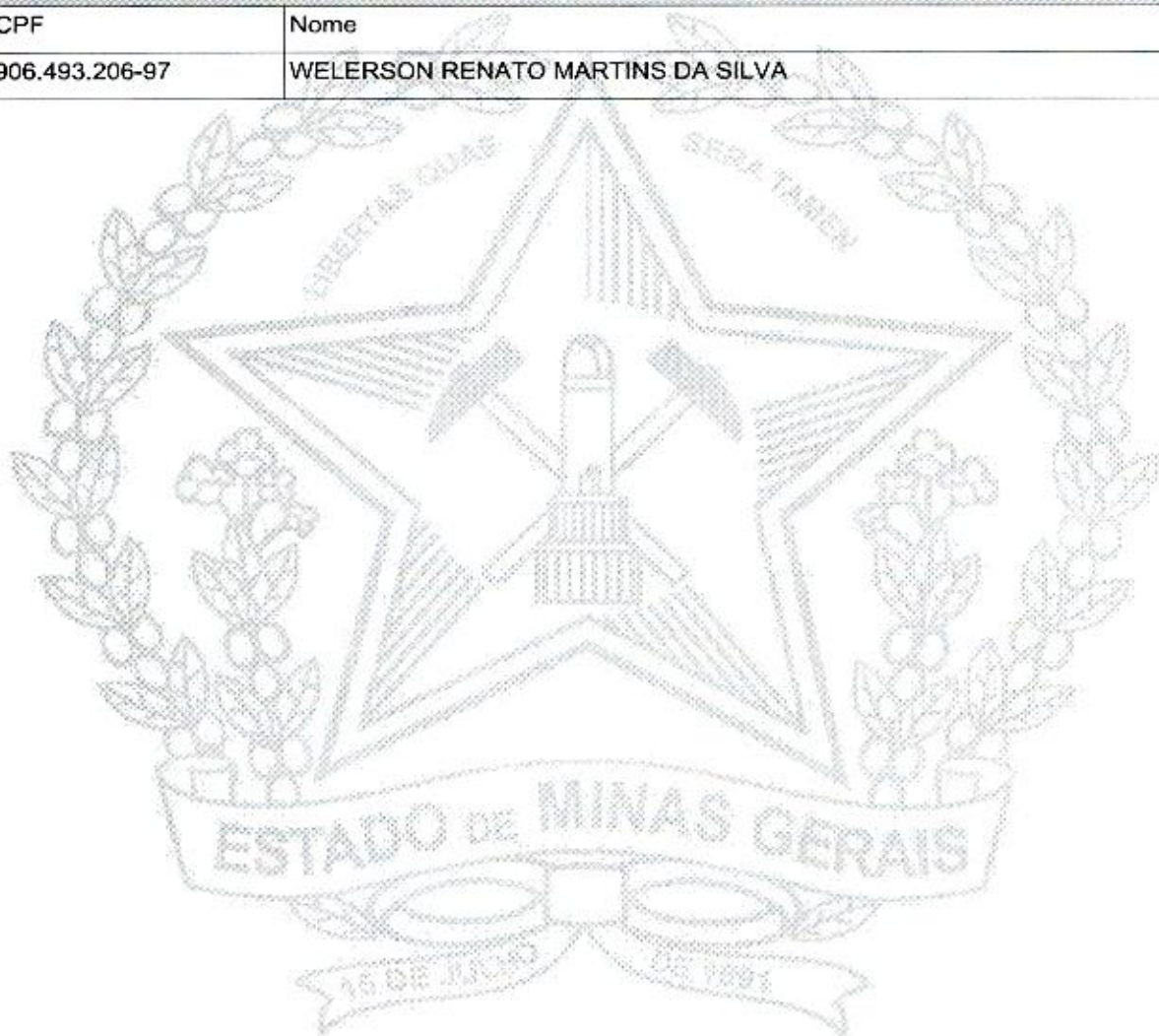
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.071-1	MGE2502301049	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/9

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR



PEDRO BRAZ JUNIOR, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 29/06/1993, CPF: 129.744.036-62, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000. PROCURADOR, **WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA**, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/03/1970, CPF: 906.493.206-97, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO DE PAULA MENDES, 275, BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA - MG, 36.047-080. Na qualidade de titular da **40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**, com sede no(a) COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 40.037.669/0001-72, resolve:

Cláusula Primeira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 2 de Julho de 2025.

PEDRO BRAZ JUNIOR

Representado por: WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



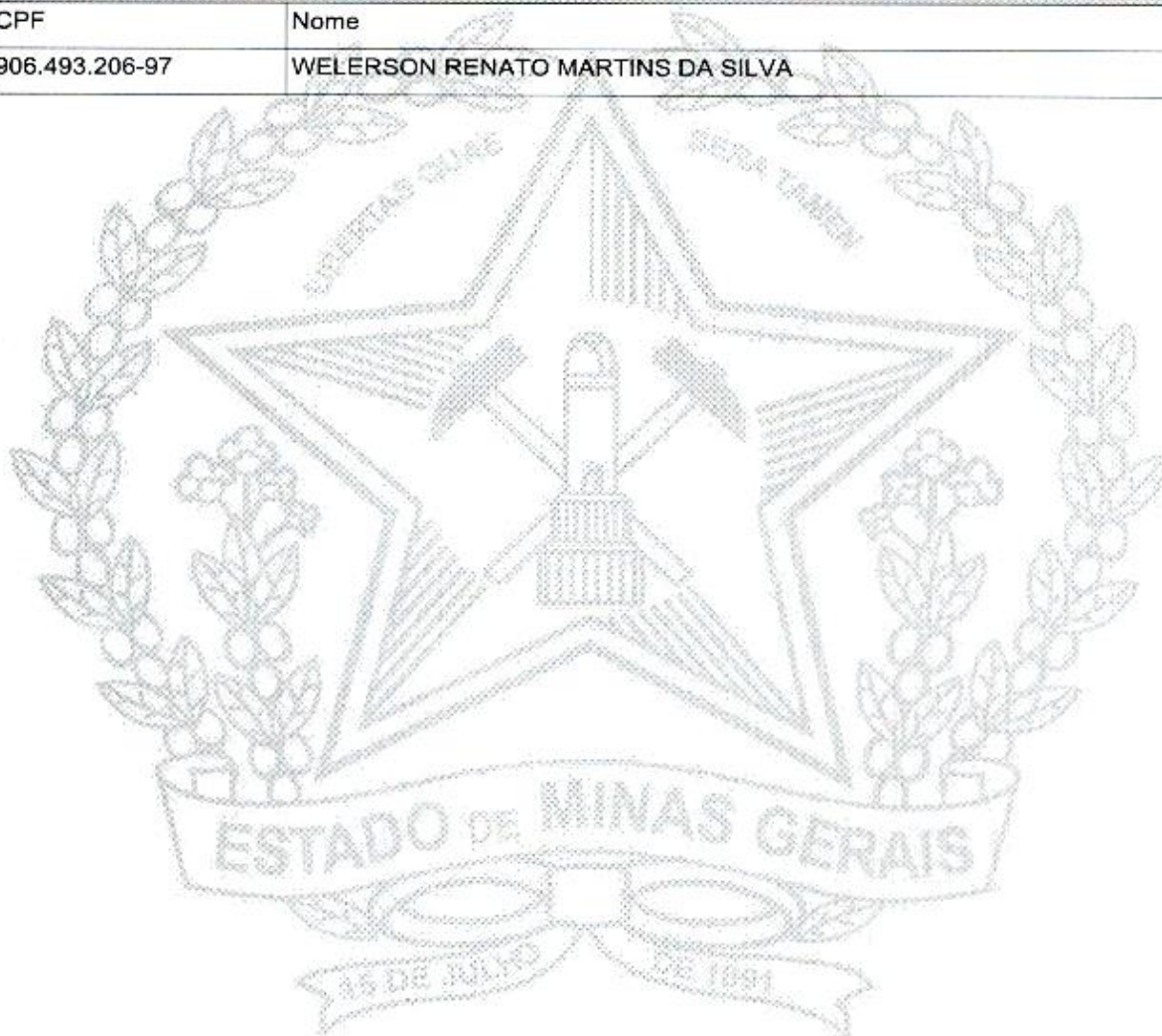
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.071-1	MGE2502301049	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/9

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (s):

Tiador: PEDRO BRAZ JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 120.744.036-02, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº MG- 15.762.848 SSP/MG, residente e domiciliado à Com Vargem Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural CEP - 36313-000, no município de Dolores do Turvo/MG, email: martinsesilvacontabilidade@gmail.com

OUTORGADO(s):

WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, Contador, CPF 906.493.206-97, RG 065.643- CRC/MG, residente e domiciliado à Rua Antônio de Paula Mendes, 119, Bairro Bandeirantes, município de Juiz de Fora- MG, CEP 36017-080, e-mail martinsesilvacontabilidade@gmail.com

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constituem(s) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, utilizando o requerimento próprio (RESIP) com as seguintes alterações: (nome empresarial, objeto, endereço, capital e outras) e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a serem(s) apresentados(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o estabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juiz de Fora/MG, 02 de Julho de 2025.

PEDRO BRAZ JUNIOR

Pedro Braz Junior

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

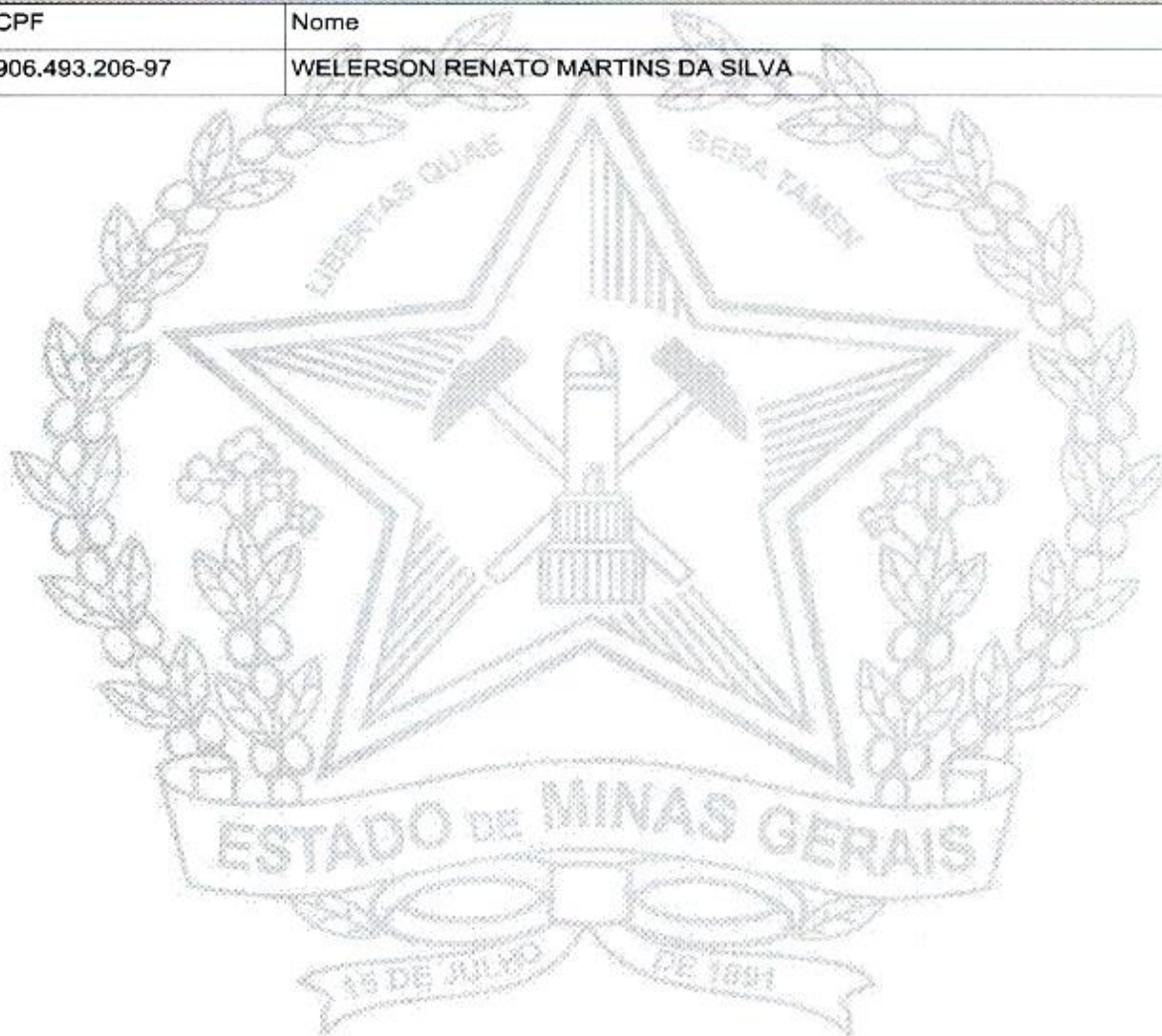
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.071-1	MGE2502301049	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 65645, expedida em 17/07/2000, inscrito no CPF nº 906.493.206-97, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. IDENTIDADE WELERSON - 1 página(s)
2. PROCURACAO PEDRO - 1 página(s)
3. IDENTIDADE DO TITULAR - 1 página(s)

Juiz De Fora/MG, 03 de julho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: SECRETARIA GERAL]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, de NIRE 3182130752-1 e protocolado sob o número 25/433.071-1 em 04/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12867152, em 08/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
906.493.206-97	WELERSON RENATO MARTINS DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cleber Antonio Vieira Costa, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2025, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/433.071-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 31821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12867152 em 08/07/2025 da Empresa 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, Nire 81821307521 e protocolo 254330711 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 31E3DFBA809BD0584FCC5C93B9D5C455D4783E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.071-1 e o código de segurança HxZX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinaturas manuais]

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA-GERAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PEDRO BRAZ JUNIOR

CPF

129.744.036-62

CNPJ

40.037.669/0001-72

Data de Abertura

07/12/2020

Nome Empresarial

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/12/2020



Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

COMUNIDADE VARGEM NOSSA
SENHORA APARECIDA

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/12/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Assinatura

Assinaturas

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Eletricista de automóveis, independente

Comerciante independente de lubrificantes

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Vidraceiro de automóveis, independente

Borracheiro(a) independente

Reparador(a) de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, independente

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.037.669/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2020	
NOME EMPRESARIAL 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO COM VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROJUNIORMECANICO@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9833-8353			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 08:21:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR
CNPJ: 40.037.669/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:06 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **FB33.DCAE.9C31.88D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003915830.00-15

CNPJ/CPF: 40.037.669/0001-72

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000920856941



Prefeitura de Dorel Turvo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 187656584/2025

Nome / Razão Social

PEDRO BRAZ JUNIOR 12974403662

40037669000172

Endereço

LOC VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA,
ZONA RURAL, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dorel Turvo, 29 de Setembro de 2025

35DOCUMENTO2025092629092025082404
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddorel-doturvo

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.037.669/0001-72
Razão Social: PEDRO BRAZ JUNIOR 12974403662
Endereço: COM VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA SN / ZONA RURAL / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092605515549332943

Informação obtida em 29/09/2025 08:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.037.669/0001-72

Certidão nº: 57948471/2025

Expedição: 29/09/2025, às 08:22:47

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.037.669/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas em azul.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR
CNPJ: 40.037.669/0001-72

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2025 às 08:28

SENADOR FIRMINO, 29 de Setembro de 2025 às 08:28

Código de Autenticação: 2509-2908-2859-0404-2985

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

CNPJ - 40.037.669/0001-72

**ENDEREÇO - COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, Z. RURAL
DORES DO TURVO/MG - 36.513-000**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA
DE SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA
OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA
EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial nº 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao com completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivo fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorcélia/MG.

40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº **40.037.669/0001-72**, com sede na COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL no Município de Dorcélia do Turvo/MG, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Sob as penas da Lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dorcélia do Turvo/MG - 29 de Setembro de 2025.

PEDRO BRAZ JUNIOR
CNPJ Nº - 40.037.669/0001-72
CPF Nº - 129.744.036-62
RG Nº - 15.762.848/PCMG

Pedro Braz Junior

[Handwritten signatures and stamps]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2025 08:26:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**
CNPJ: **40.037.669/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ

40.037.669/0001-72

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição

07/12/2020

Data de Início de Atividade

07/12/2020

Endereço Completo:

COMUNIDADE VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36513-000 - DORES DO TURVO, MG

Objeto:

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE. SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS NAO PERIGOSAS - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NAO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR - COMERCIANTE INDEPENDENTE

Capital: R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 08/07/2025

Número: 12867152

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário: PEDRO BRAZ JUNIOR

Identidade: MG15762848

CPF: 129.744.036-62

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2025 15:01

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/648.668-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002843909 e visualize a certidão)

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 01.



JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1963, natural de Senador Firmino-MG, portador da Carteira de Identidade n.º 20.714.515-5-SSPSP, e do CPF n.º 486.655.256-53 residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto.01, centro, na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000 e **ILTI LEODORO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, aposentado, nascido em 03/07/1936, filho de Antônio Liberato Fernandes e de Maria Egídia de Oliveira Fernandes, portador da Carteira de Identidade n.º M-875.002-SSPMG, e CPF n.º 064.789.806-34, residente à Rua Santa Cruz, 68-A na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000, únicos, sócios componentes da sociedade empresária AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME, com sede à Rua Levindo Coelho, 176, centro na cidade de Senador Firmino-MG - CEP-36540-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o n.º 3120772427-5 em 08/12/2006 e inscrita no CNPJ n.º 08.527.936/0001-87, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração da empresa conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Com a presente alteração o endereço da sociedade passa a ser Rua Levindo Coelho, 98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP-36540-000.

SEGUNDA

É admitido na sociedade **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/05/1991, filho de José Mauro Carneiro Fernandes e Cristina Célia N. Fernandes, portador da carteira de identidade MG-15.500.537- SSP/MG e do CPF n.º 092.492.896-42, residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto. 01, Centro na cidade de Senador Firmino-MG, CEP-36540-000.

TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **ILTI LEODORO FERNANDES**, acima qualificado, que cede e transfere a totalidade de suas 30 (trinta) quotas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao sócio recém admitido **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla geral e irrevogável quitação.

QUARTA

O sócio **JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES**, acima qualificado, cede e transfere 270 (duzentas e setenta) quotas no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao sócio recém admitido **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla geral e irrevogável quitação.

QUINTA

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES	300 quotas	R\$ 300,00

A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052 CC/2002).

SEXTA

A sociedade será administrada pelos sócios **JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES** e **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Dener Augusto Nogueira Fernandes
Iltil Leodoro Fernandes

CONFERE COM ORIGINAL

03/10/25

JP

JP

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 02.



SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME e tem sua sede à Rua Levindo Coelho, 98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG CEP-36540-000.

2º - Seu objetivo social é comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de peças usadas para veículos automotores e serviços de manutenção de automóveis.

3º - O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES.....	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES.....	300 quotas	R\$ 300,00

4º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7º - A sociedade é administrada pelos sócios JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES e DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8º - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

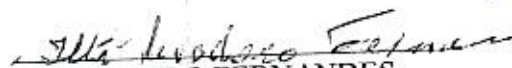
9º - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

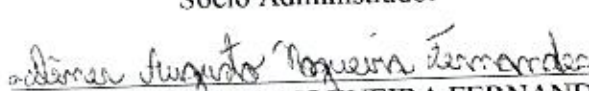
10º - (Os) Administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.

Senador Firmino, 18 de setembro de 2013.


JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES
Sócio Administrador


ILTI LEODRO FERNANDES


DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Sócio Administrador

CONFERE COM ORIGINAL

03/10/25







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5153897
EM 26/09/2013
NAUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME#

PROTOCOLO: 13/687.561-1

[Signature]
MUNICIPIO DE PAULABOMBA
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

AC0781294



CONFERE COM ORIGINAL
03/10/25

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207724275

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2503003829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

SENADOR FIRMINO

Local

25 SETEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/630.218-9	MGE2503003829	25/09/2025



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 01.

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1963, natural de Senador Firmino-MG, portador da Carteira de Identidade n.º 20.714.515-5-SSPSP, e do CPF n.º 486.655.256-53 residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto.01, centro, na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000 e **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/05/1991, filho de José Mauro Carneiro Fernandes e Cristina Célia N. Fernandes, portador da carteira de identidade MG-15.500.537- SSP/MG e do CPF n.º. 092.492.896-42, residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto. 01, Centro na cidade de Senador Firmino-MG, CEP-36540-000, únicos, sócios componentes da sociedade empresária AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME, com sede à Rua Levindo Coelho, 176, centro na cidade de Senador Firmino-MG - CEP-36540-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o n.º. 3120772427-5 em 08/12/2006 e última alteração sob o n.º 5153897 em 26/09/2013, inscrita no CNPJ n.º 08.527.936/0001-87, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração da empresa conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará à Rua João Custódio de Moura n.º 75- Galpão 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP-36540-000, e terá como objetivo social o de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

SEGUNDA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“1º - A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME e tem sua sede à Rua Levindo Coelho, 98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG CEP-36540-000.

2º - Seu objetivo social é comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de peças usadas para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

3º - O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES.....	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES.....	300 quotas	R\$ 300,00

4º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7º - A sociedade possui uma filial na Rua João Custódio de Moura n.º 75- Galpão 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP 36540-000 e tem como objetivo social serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

8º- A sociedade é administrada pelos sócios JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES e DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PECAS DA PONTE LTDA-FL 02.

em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

9º - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

10º - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11º - (Os) Administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.

Senador Firmino, 24 de setembro de 2025.

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES
Sócio Administrador

DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/630.218-9	MGE2503003829	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
092.492.896-42	DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

SECRETARIA-GERAL

pág. 5/8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/630.218-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13070083 em 29/09/2025 da empresa 3120772427-5 AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

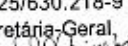
NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190313123-0	08.527.936/0002-68	RUA JOAO CUSTODIO DE MOURA 75 GALPAO01 - BAIRRO CENTRO CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG

   
29 de set. de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, de NIRE 3120772427-5 e protocolado sob o número 25/630.218-9 em 26/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13070083, em 29/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.492.896-42	DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
486.655.256-53	JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2025, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/630.218-9.

Página 1 de 1

(Assinaturas manuais)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Assinatura manuscrita)

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:



Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

[Assinaturas manuscritas em azul]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13070083 em 29/09/2025 da Empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA -ME, Nire 31207724275 e protocolo 256302189 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 26/09/2025. Autenticação: 92C32EB7F96894F2E728744DDC4BD7F62551B668. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/630.218-9 e o código de segurança QSFu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORELA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
207145155 SSP SP

CPF
486.655.256-53

DATA NASCIMENTO
23/03/1963

PLAÇÃO
ILTI LEODORO FERNANDES
MARIA DO CARMO
CARNEIRO FERNANDES

PERMISSÃO
ACC CALHA

Nº REGISTRO
01777278259

VALIDADE
15/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1996

OBSERVAÇÕES
A:

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
16/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
54682306472
M0595976190

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2217423331

PROIBIDO PLASTIFICAR
2217423331

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / CNH SUBSIST. 1º
MG15500537 SSP MG

CP
022.492.896-42 25/05/1991

DATA NASCIMENTO

RUÇÃO
JOSE MAURO CARNEIRO
FERNANDES
CRISTINA CELIA
NOGUEIRA FERNANDES

PERMISSÃO ACC CAT. 1º
15/04/2031 09/06/2011

Nº REGISTRO
05226386129

VALOR
15/04/2031

1ª RENOVAÇÃO
09/06/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194380495

PROIBIDO PLASTIFICAR
2194380495

Assinatura do Titular

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
19/04/2021

Assinatura do Emissor

89914085544
MG592405915

MINAS GERAIS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.527.936/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2006

NOME EMPRESARIAL
AUTO PECAS DA PONTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LEVINDO COELHO

NÚMERO
98

COMPLEMENTO
LOJA: 01;

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGQV@BOL.COM.BR

TELEFONE
(32) 3536-1208

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 09:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.527.936/0002-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2025
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS DA PONTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CUSTODIO DE MOURA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO GALPAO01
CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPECASDAPONTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 8448-5517
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 09:33:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA
CNPJ: 08.527.936/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:39 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **F138.73F4.81CA.2ED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO PECAS DA PONTE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001023804.00-70

CNPJ/CPF: 08.527.936/0001-87

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LEVINDO COELHO

NÚMERO: 98

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000921831488





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO PECAS DA PONTE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001023804.01-51

CNPJ/CPF: 08.527.936/0002-68

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JOAO CUSTODIO DE MOURA

NÚMERO: 75

COMPLEMENTO: GALPAO01,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000921832069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000
TELEFONE: (32)3536-1404
CNPJ 18.128.231/0001-40
tributos@senadorfirmino.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 6123/2025

NOME: AUTO PECAS DA PONTE LTDA-ME

CNPJ/CPF: 08.527.936/0001-87

ENDEREÇO: RUA SENADOR LEVINDO COELHO, - No 98 - LOJA 01

BAIRRO:

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 01/10/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoiptuweb.nfsc-futurize.com.br/cnd.php>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO-MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 08.527.936/0002-68

Contribuinte: AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-ME - FILIAL

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAO CUSTODIO DE MOURA, 75 GALPÃO

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / SENADOR FIRMINO-MG / CEP: 36.540-000

Insc. Municipal: 10252.657622

Data Insc.: 30/09/2025 Insc. Estadual:

Atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES

CERTIDÃO

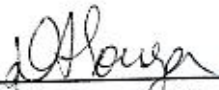
CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

A presente Certidão é válida por 90(noventa) dias a contar da data abaixo descrita.

Data da Emissão: 01/10/2025 09:20:56

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


DANIEL ANDRADE DE SOUZA
Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO - MG

Praça Raimundo Carneiro 48, Centro CEP: 36540-000 Senador Firmino-MG.
Telefone(s): (32) 3536-1275/1457 Email: tributos@senadorfirmino.mg.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.527.936/0001-87
Razão Social: AUTO PECAS DA PONTE LTDA
Endereço: RUA LEVINDO COELHO 176 / CENTRO / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905591423583525

Informação obtida em 01/10/2025 09:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.527.936/0002-68
Razão Social: AUTO PECAS DA PONTE LTDA
Endereço: RUA JOAO CUSTODIO DE MOURA 75 GALPAO01 / CENTRO / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905591423583525

Informação obtida em 01/10/2025 14:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.527.936/0001-87

Certidão nº: 58557773/2025

Expedição: 01/10/2025, às 09:48:11

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO PECAS DA PONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.527.936/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA
CNPJ: 08.527.936/0001-87

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2025 às 09:50

SENADOR FIRMINO, 01 de Outubro de 2025 às 09:50

Código de Autenticação: 2510-0109-5030-0995-7500

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA
CNPJ: 08.527.936/0002-68

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2025 às 09:51

SENADOR FIRMINO, 01 de Outubro de 2025 às 09:51

Código de Autenticação: 2510-0109-5157-0055-3743

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.



Processo nº 130/2025
Pregão Presencial 054/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo MG.

A empresa AUTO PECAS DA PONTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.527.936/0001-87, por intermédio de seu representante legal Sr. DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n.º MG-15500537-SSP-MG e do CPF nº. 092.492.896-42
DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Senador Firmino, 01 de Outubro de 2025


DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Empresário





Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO-MG



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO
2025

Número do Alvará
323/2025

CONCEDIDO A

Contribuinte: AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-ME - FILIAL

Endereço da Atividade: RUA JOAO CUSTODIO DE MOURA, Nº 75, CENTRO

Inscrição no CMC Sob Nº: 000657622.10252/2025

CPF/CNPJ Nº: 08.527.936/0002-68

Com a Seguinte Atividade Principal

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL
08:00 ÀS 18:00 HORAS

HORÁRIO ESPECIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES

PLACARDOS: 23X40X205 A 31/12/2025

LEI 1483/2021 - Código de Posturas no Município de Senador Firmino, Art. 61 - Para cada período, os níveis máximos de som permitidos no ambiente exterior do recinto em que têm origem, são os seguintes:
I - diurno: 70 dB (A); II - vespertino: 60 dB (A); III - noturno: 50 dB (A), até às 23hs59min, e 45 dB (A) a partir das 00hs00min.

DATA DA EMISSÃO
30/09/2025

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2025


DANIEL ANDRADE DE SOUZA
Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização


GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE
EM CASO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, GAIXA E OU RAMO DE ATIVIDADE, DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE O SETOR DE
TRIBUTOS DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO-MG



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2025

Número do Alvará

234/2025

CONCEDIDO A

Contribuinte: AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-ME

Endereço da Atividade: RUA SENADOR LEVINDO COELHO, 98, CENTRO

Inscrição no CMC Sob Nº: 0001056.6123/2006

CPF/CNPJ Nº: 08.527.936/0001-87

Com a Seguinte Atividade Principal

COM. VAR. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

08:00 ÀS 18:00 HS

HORÁRIO ESPECIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEIS.

LEI 1483/2021 - Código de Posturas no Município de Senador Firmino, Art. 61 - Para cada período, os níveis máximos de som permitidos no ambiente exterior do recinto em que têm origem, são os seguintes:

I - diurno: 70 dB (A);

II - vespertino: 60 dB (A);

III - noturno: 50 dB (A), até às 23hs59min, e 45 db (A) a partir das

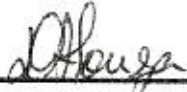
00hs00min.

DATA DA EMISSÃO

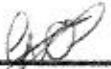
29/04/2025

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2025


DANIEL ANDRADE DE SOUZA

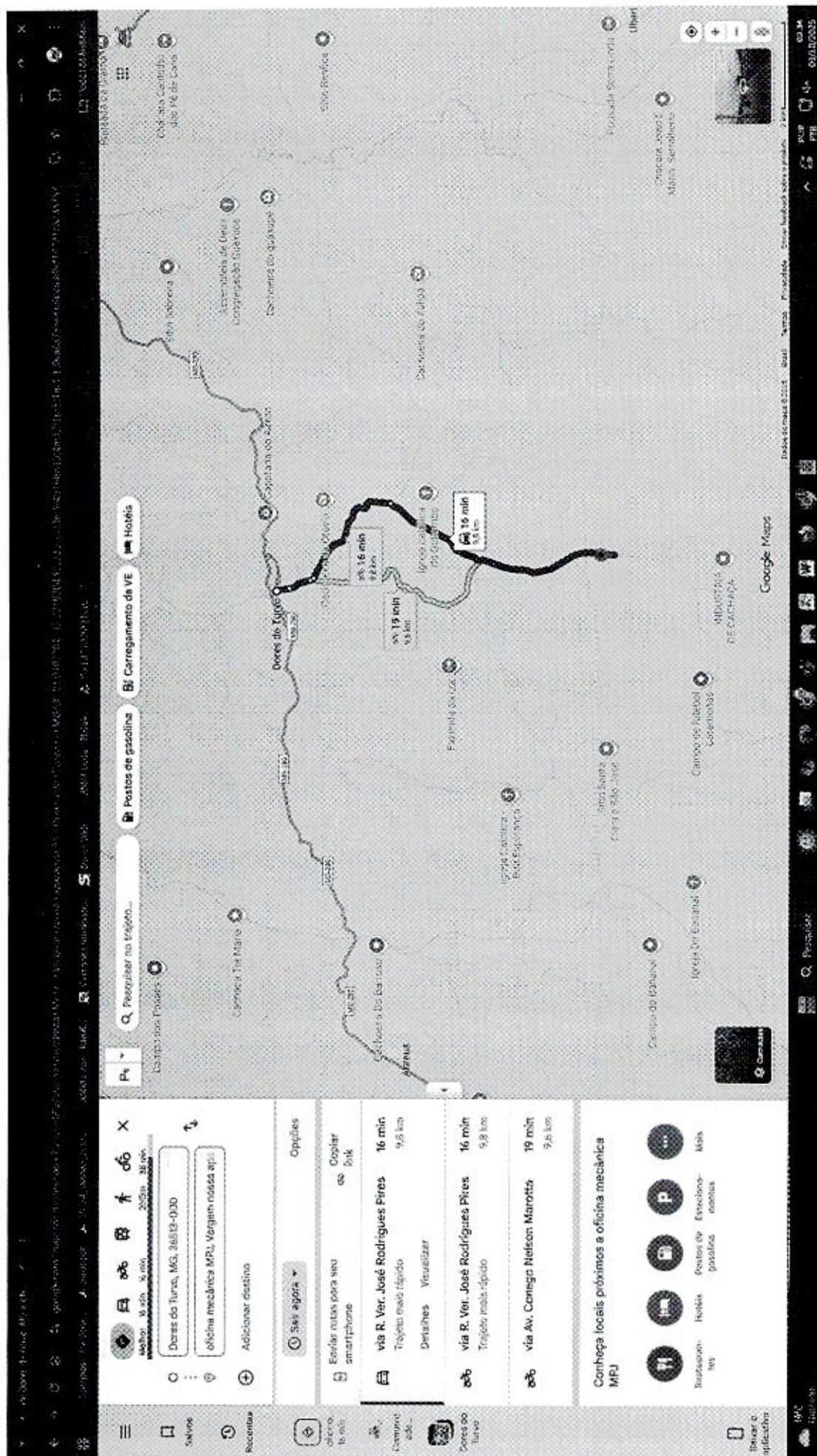
Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização


GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

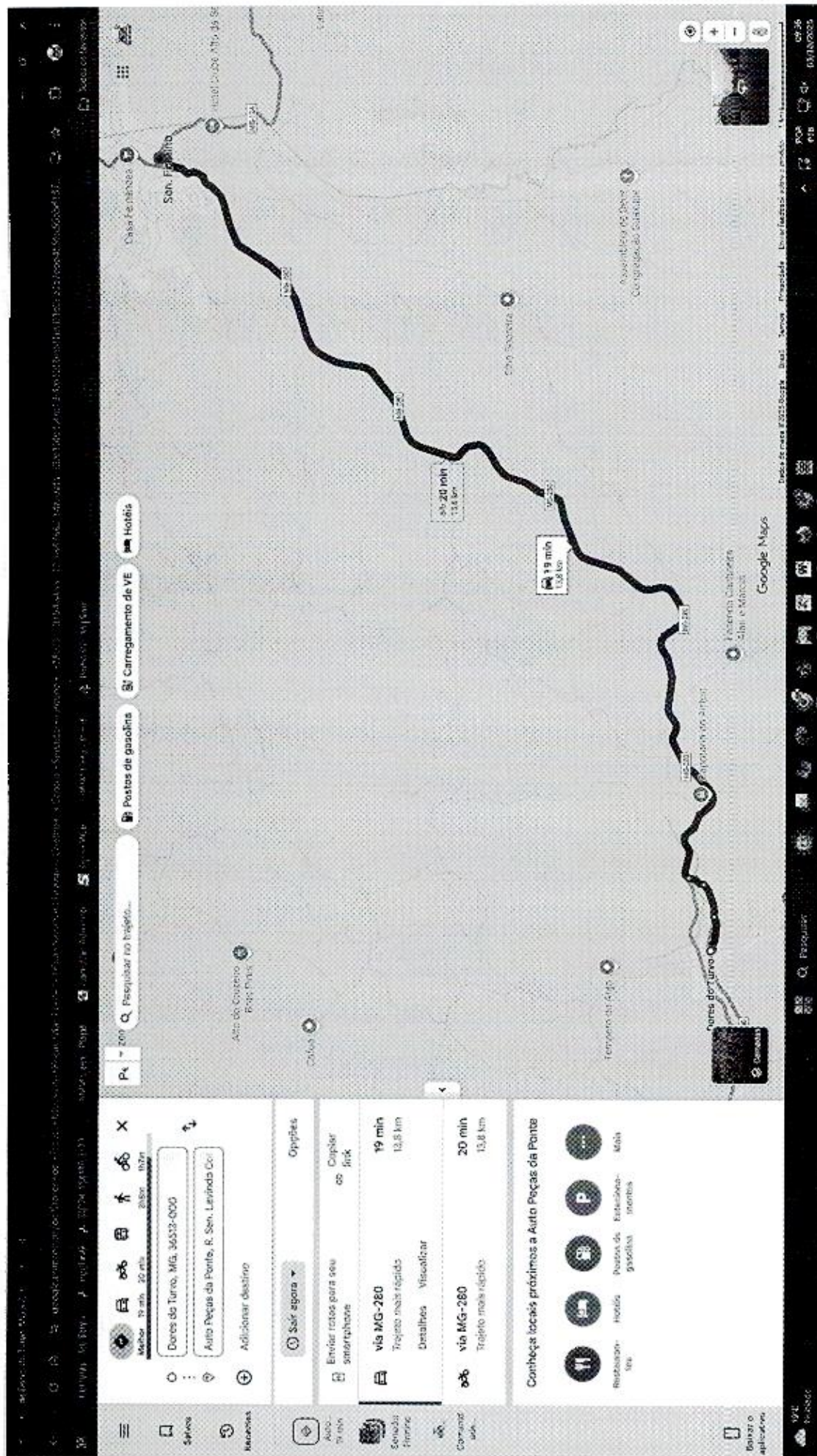
Prefeito(a) Municipal

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE
EM CASO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, BAIXA E OU RAMO DE ATIVIDADE, DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE O SETOR DE
TRIBUTOS DO MUNICÍPIO



Handwritten notes and signatures in blue ink.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 09:38:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO PECAS DA PONTE LTDA**
CNPJ: **08.527.936/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 09:39:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**
CNPJ: **40.037.669/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130/2025.



PROCESSO Nº 130/2025

PREGÃO PRESENCIAL 054/2025

MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTO

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia três de outubro de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 130/2025, pregão presencial nº 054/2025 cujo objetivo do certame é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

Auto Peças da Ponte Ltda. ME. CNPJ nº 08.527.936/0001-87 Representante Sr. Dener Augusto Nogueira Fernandes CPF nº 092.492.896-42.

40.037.669 Pedro Braz Junior CNPJ nº 40.037.669/0001-72 Representante Sr. Pedro Braz Junior CPF nº 129.744.036-62.

Na fase de credenciamento foi realizado diligencia mediante consulta ao CNPJ da empresa 40.037.669 Pedro Braz Junior.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Valor Desconto Peças %
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	29.33	10%
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENALT.	HR	2500	111.66	10%
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS:	SR	2500	126.66	10%

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130/2025.



FIAT, PEUGEOT E RENAULT.

Item	Auto Peças da Ponte	Valor Apresentado	Pedro Braz Junior	Valor Apresentado
01	Serviço		Serviço	29,13
	Desconto Serviços		Desconto Serviços	10,20%
	Desconto Peças		Desconto Peças	10,5%
02	Serviço	111,66	Serviço	111,46
	Desconto Serviços	10%	Desconto Serviços	10,20%
	Desconto Peças	10%	Desconto Peças	10,5%
03	Serviço		Serviço	126,46
	Desconto Serviços		Desconto Serviços	10,20%
	Desconto Peças		Desconto Peças	10,5%

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01:

Item	Pedro Braz Junior	Valor Apresentado	Lances
01	Serviço	29,13	29,10
	Desconto Serviços	10,20%	10,30%
	Desconto Peças	10,5%	10,6%
			Classificado

VT= 640,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130/2025.



Item 02

Item	Auto Peças da Ponte	Valor Apresentado		Pedro Braz Junior	Valor Apresentado
02	Serviço	111,66		Serviço	111,46
	Desconto Serviços	10%		Desconto Serviços	10,20%
	Desconto Peças	10%		Desconto Peças	10,5%

Lances

Auto Peças da Ponte			Pedro Braz Junior		
Serviço 111,66	Desconto Serviços 10%	Desconto Peças 10%		Serviço 111,46	Desconto Serviços 10,20%
110,00	11%	11%		SEM LANCE	SEM LANCE
CLASSIFICADO					
VT= 925,60					VT= 937,36
CLASSIFICADO					

Item 03

Item	Pedro Braz Junior	Valor Apresentado	Lances
03	Serviço	126,46	126,45
	Desconto Serviços	10,20%	10,30%
	Desconto Peças	10,5%	10,6%
			Classificado

VT= 990,10

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa: Auto Peças da Ponte Ltda. ME. Habilitado
KM empresa a Dores do Turvo: 13,8 km
Empresa: 40.037.669 Pedro Braz Junior. Habilitado
Km empresa a Dores do Turvo 9,8 KM

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130/2025.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Atestamos para devidos fins, que não foi apresentado impugnações, esclarecimentos ou questionamento do presente edital.

Participou do presente certame Sr^a Daiana do Nascimento Franco Representante da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal.

Atestamos que conforme a lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/wvvoehH14hs?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 09:45 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XXXXXXXXXX XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO

Daiana do Nascimento Franco – Rep. Sec. Transportes.

Auto Peças da Ponte Ltda. ME. - Dener Augusto Nogueira Fernandes

40.037.669 Pedro Braz Junior - Pedro Braz Junior



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 130/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva e respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma presencial, via Sistema de Registro de preço, pelo critério de menor preço/menor desconto, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva e respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG..

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo mínimo para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 03/10/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, os licitantes interessados se credenciaram a participar da licitação e apresentaram toda a documentação.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 03/10/2025, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada. Após, realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital, conforme podem ser averiguados os vencedores e os respectivos itens na ata da sessão.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, não houve manifestação.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.



É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dorés do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação para os licitantes vencedores na rodada de lances.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 07 de outubro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL 054/2025
MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTO
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 130/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 054/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Auto Peças da Ponte Ltda. ME. CNPJ nº 08.527.936/0001-87

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Valor Desconto Peças %	Valor Desconto Serviços %
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENALT.	HR	2500	110,00	275.000,00	11%	11%

O valor estimado total para aquisições de peças será:

Veículos leves: R\$ 128.297,03 (centos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos);

40.037.669 Pedro Braz Junior CNPJ nº 40.037.669/0001-72

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Valor Desconto Peças %	Valor Desconto Serviços %
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL	HR	200	29,10	5.820,00	10,6%	10,30%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.						
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	126,45	316.125,00	10,6%	10,30%

O valor estimado total para aquisições de peças será:

Veículos Médios: R\$ 71.680,26 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);

Motocicletas: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Dores do Turvo/MG, 07 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.10.07 09:38:08 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL 054/2025
MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTO
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 130/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 054/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Auto Peças da Ponte Ltda. ME. CNPJ nº 08.527.936/0001-87

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Valor Desconto Peças %	Valor Desconto Serviços %
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENALT.	HR	2500	110,00	275.000,00	11%	11%

O valor estimado total para aquisições de peças será:

Veículos leves: R\$ 128.297,03 (centos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos);

40.037.669 Pedro Braz Junior CNPJ nº 40.037.669/0001-72

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Valor Desconto Peças %	Valor Desconto Serviços %
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL	HR	200	29,10	5.820,00	10,6%	10,30%



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.						
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	126,45	316.125,00	10,6%	10,30%

O valor estimado total para aquisições de peças será:

Veículos Médios: R\$ 71.680,26 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);
Motocicletas: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Dores do Turvo/MG, 07 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.10.07 09:38:22 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025.

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial 054/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa 40.037.669 Pedro Braz Junior, inscrita no CNPJ sob o nº 40.037.669/0001-72, com sede na Com Vargem Nossa Senhora Aparecida, S/nº, Zona Rural, cidade de Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Braz Junior, brasileiro, casado, mecânico, portador RG nº MG 15762848 e CPF nº 129.744.036-62, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório 130/2025 Pregão Presencial nº 054/2025 cujo resultado foi homologado na data de 07 de outubro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Valor Desconto Peças %	Valor Desconto Serviços%
001	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - MOTOCICLETAS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NAS MOTOCICLETAS. MARCAS: HONDA E TRAXX.	HR	200	29,10	5.820,00	10,6%	10,30%
003	SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIO - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, PEUGEOT E RENAULT.	SR	2500	126,45	316.125,00	10,6%	10,30%

O valor estimado total para aquisições de peças será:

Veículos Médios: R\$ 71.680,26 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);
Motocicletas: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:

O licitante deverá possuir oficina mecânica situada na sede do Município de Dorés do Turvo, ou num raio de **25 km** da sede do município, e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente

A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram fornecidos em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

Todas as despesas de entrega/devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor como também,

Para realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e rastreamento a contratada deverá ter a aparelhagem em sua oficina.

Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/prestação de serviços.

Será considerada inidonea com comunicação aos órgãos competentes, o licitante que aplicar o desconto registrado sobre o valor diverso a maior, que efetivamente constar na tabela do item contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Subcontratação: A Subcontratação só poderá ser realizada mediante autorização previa da Prefeitura Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas, especificando os serviços prestados, peças substituídas, datas e horas de execução, bem como a assinatura do responsável técnico. Estes registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

A assistência técnica deverá ser realizada quando solicitada, e o prazo de atendimento para reparos emergenciais não deverá exceder especificar o prazo, ex: 48 horas após a notificação pela Administração.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Administração;

- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
- Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.07 15:52:12 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO BRAZ JUNIOR
Data: 08/10/2025 20:37:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

40.037.669 Pedro Braz Junior

Pedro Braz Junior – Representante

Testemunhas

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025.

Processo nº 130/2025

Pregão Presencial 054/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Auto Peças da Ponte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.527.936/0001-87, com sede na Rua Levindo Coelho, nº 98. Loja 01. Centro, cidade de Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, neste ato representada pelo Sr. Dener Augusto Nogueira Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº MG 15.500.537 e CPF nº 092.492.896-42, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório 130/2025 Pregão Presencial nº 054/2025 cujo resultado foi homologado na data de 07 de outubro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, serviços: elétrico, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, alinhamento e balanceamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos com o respectivos fornecimento de peças para atender as demandas da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Valor Desconto Peças %	Valor Desconto Serviços %
002	SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICO - VEÍCULOS LEVES - PASSEIO E UTILITÁRIOS: SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO. MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN E RENALT.	HR	2500	110,00	275.000,00	11%	11%

O valor estimado total para aquisições de peças será:

Veículos leves: R\$ 128.297,03 (centos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos);

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:

O licitante deverá possuir oficina mecânica situada na sede do Município de Dorés do Turvo, ou num raio de **25 km** da sede do município, e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente

A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram fornecidos em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

Todas as despesas de entrega/devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor como também,

Para realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e rastreamento a contratada deverá ter a aparelhagem em sua oficina.

Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/prestação de serviços.

Será considerada inidonea com comunicação aos órgãos competentes, o licitante que aplicar o desconto registrado sobre o valor diverso a maior, que efetivamente constar na tabela do item contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Subcontratação: A Subcontratação só poderá ser realizada mediante autorização previa da Prefeitura Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas, especificando os serviços prestados, peças substituídas, datas e horas de execução, bem como a assinatura do responsável técnico. Estes registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

A assistência técnica deverá ser realizada quando solicitada, e o prazo de atendimento para reparos emergenciais não deverá exceder especificar o prazo, ex: 48 horas após a notificação pela Administração.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Administração;

- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



• Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

• Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

Economia no consumo de água e energia;

Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 07 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.10.07 14:46:09
+03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Data: 08/10/2025 14:57:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal

Auto Peças da Ponte Ltda

Dener Augusto Nogueira Fernandes

Representante

Testemunhas

01) Nome: _____ CPF _____

02) Nome: _____ CPF _____